

#### Serviço Público Federal



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

# PROCESSO 23422.011611/2017-74

Cadastrado em 19/09/2017



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
CURSO DE SAÚDE COLETIVA		1001060304030

Tipo do Processo:

SOLICITAÇÃO

Assunto Detalhado:

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DE SAÚDE COLETIVA

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04.01)

Criado Por:

FRANCIELLE FRANZA

Observação:

---

#### **MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
19/09/2017	INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04)		
22/09/2017	DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR (10.01.05.17.08)		
25/02/2019	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04.01)		
17/03/2020	DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR (10.01.05.17.08)		
15/09/2020	CURSO DE SAÚDE COLETIVA (10.01.06.03.04.03.02)		
05/10/2020	DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR (10.01.05.17.08)		
11/02/2021	CURSO DE SAÚDE COLETIVA (10.01.06.03.04.03.02)		
25/03/2021	DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR (10.01.05.17.08)		
12/08/2021	CURSO DE SAÚDE COLETIVA (10.01.06.03.04.03.02)		
19/08/2021	CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03)		
19/08/2021			

SIPAC | Coordenadoria de Tecnologia da Informação - | | Copyright © 2005-2021 - UFRN - preto2.unila.sig2

### Visualizar no Portal Público



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

REGIMENTO Nº 5/2017/ILACVN

Foz Do Iguaçu-PR, 19 de setembro de 2017.

null

# VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 4

(Download Disponível pelo Sistema)

(Assinado digitalmente em 24/04/2018 13:49) FRANCIELLE FRANZA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO Matrícula: 2272503



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

#### DESPACHO Nº 2498/2019/DENDC/PROGRAD

Foz Do Iguaçu-PR, 25 de fevereiro de 2019.

Ao Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza:

Conforme solicitação, encaminhamos análise do Regimento Interno do Colegiado do curso de Saúde Coletiva, contido no Parecer Técnico Nº 05/2019 - DENDC, que integra o presente processo.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 25/02/2019 14:39)
FRANCIELIE MORETTI
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Matrícula: 2311572

Processo Associado: 23422.011611/2017-74

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp">https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp</a> informando seu número: 2498, ano: 2019, tipo: DESPACHO, data de emissão: 25/02/2019 e o código de verificação: ed66806222



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

#### DESPACHO Nº 588/2020/DAILACVN/ILACVN

Foz Do Iguaçu-PR, 28 de fevereiro de 2020.

#### PARA DENDC

Retorna-se o presente processo com a inserção das adequações propostas pelo paracer 05/2019 DENDC. A nova versão do regimento encontra-se nas páginas 14 a 19.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 28/02/2020 16:30) LIGIA DA FRE WINKERT

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: 2150223

Processo Associado: 23422.011611/2017-74

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp">https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp</a> informando seu número: 588, ano: 2020, tipo: DESPACHO, data de emissão: 28/02/2020 e o código de verificação: 4f5f2d79c9



#### Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Integração Latino-Americana SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

# **PROCESSO** 23422.011611/2017-74

Cadastrado em 19/09/2017



Nome(s) do Interessado(s):

CURSO DE SAÚDE COLETIVA

E-mail:

Identificador:

10010603040302

Tipo do Processo: SOLICITAÇÃO

Assunto Detalhado:

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DE SAÚDE COLETIVA

Unidade de Origem:
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04.01)

Criado Por:

FRANCIELLE FRANZA

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS Data Destino Data Destino INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04) 19/09/2017



# ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE SAÚDE COLETIVA, REALIZADA EM TRÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS-----

Aos três dias do mês de maio de 2016, os membros do Colegiado do curso de Saúde Coletiva. conforme lista de presença anexa, reuniram-se no bloco G, sala de tutoria, Jardim Universitário. na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná. O Professor Rodne de Oliveira Lima. -Coordenador do Curso de Saúde Coletiva - iniciou a sessão. Pauta I - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior do Colegiado; Pauta II - Informes Gerais; Pauta III - Discussão e deliberação sobre a redação final do regimento do colegiado do Curso de Saúde Coletiva; Pauta IV -Memorando Eletrônico DENDC-PROGRAD nº 23/2016, sobre normas e prazos para criação de componentes curriculares optativos para o 2º semestre de 2016; Pauta V – Solicitação de reoferta da disciplina Direito Sanitário Complementar; Pauta VI - Composição da comissão organizadora da semana acadêmica do Curso de Saúde Coletiva; Pauta VII - Leitura e Discussão da minuta de Regulamento do Estágio Curricular do Curso de Saúde Coletiva. Pauta I: Aprovar ata da Reunião Ordinária anterior - APROVADA. Pauta II: Informes Gerais: 1. Professora Elizete informou sobre a realização do 16º Congresso da Associação Nacional de Medicina do Trabalho -ANAMT, que será realizado no período de 14 a 19 de maio de 2016, em Foz do Iguaçu, tendo por tema "Saberes e Competências necessários para o Cuidado da Saúde dos Trabalhadores" e sua disposição em conseguir a participação de alunos, técnicos da Universidade no evento. 2. Professor Walfrido informou sobre o início do projeto de terapia em grupo no dia 05 de maio, no Jardim Universitário, prédio do Ginásio e que que os encontros serão todas as quintas-feiras. 3. Professor Rodne informou que participou, junto com a Professora Carmem, de evento de extensão universitária onde discutiu-se a creditação da extensão c o modelo já adotado pela UFRJ, dentro do Plano Nacional de Extensão, onde o aluno, ao matricular em determinadas disciplinas estaria automaticamente vinculado a um determinado projeto de pesquisa/extensão e teria computado como carga em disciplina mista. Decidiu-se marcar uma reunião de trabalho com a PROGRAD/PROEX para que se inicie uma discussão sobre o assunto. 4. Professora Elisete solicitou retomada das atividades do NDE pela sua importância para a consolidação e estudo das disciplinas do curso. Informou a professora Erica que será realizada nova convocação na próxima semana, para que se possa discutir o cruzamento de disciplinas, de forma a se identificar fragilidades e buscar melhor aproveitamento e qualificação do aluno. 5. Professora Gladys informa que está indo à Brasília amanhã para participar de reunião no Ministério da Saúde e Educação. onde se tratará do fortalecimento e institucionalização dos cursos de saúde Coletiva. Informa ainda que dia 22 de maio participará de nova reunião com o Conselho Nacional de Saúde. Pauta III -Discussão e deliberação sobre a redação final do regimento do colegiado do Curso de Saúde Coletiva disponibilizada aos membros por e-mail. - APROVADO. Pauta IV - Memorando Eletrônico DENDC-PROGRAD nº 23/2016, sobre normas e prazos para criação de componentes curriculares optativos para o 2° semestre de 2016. Leitura do memorando e destaque para as datas definidas para a criação dos componentes, até dia 27/05. Assim, considerando que a criação deve ser aprovada pelo Colegiado, será necessário chamada de reunião extraordinária antes da data final. Encaminhamentos: 1. Solicitação de que os professores que tenham conhecimento de disciplina que seja de interesse do curso de Saúde Coletiva, encaminhem para a Coordenação para que possa ser feita comunicação oficial, via memorando. Sugestão de seja publicizado aos demais institutos sobre a possibilidade de inclusão e também, conforme a Professora Elisete, quanto à necessidade de adequação do currículo de acordo com as diretrizes e normas curriculares. especialmente en prince de que a valiação do curso se aproxima e se precisa alinhar concepções sobre o foco da saúde coletiva, reformulações dos conceitos, alinhamento de processos, espaços e pessoas. Também relacionado, Processora Erica destaca que os coordenadores de curso receberão

e-mail sobre a Emriburato de disciplinas dos 4 cursos do CICV, para que se possa verificar a

1

2

3

4

5

6

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26 27

28 29

30

31

32

33 34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44 45

46

47

48 49

> Lígia Da Fré Winkert Secretária Executiva SIAPE 2150223

possibilidade de aulas práticas conjuntas, com foco na interdisciplinariedade. Em relação à 52 Portaria 328, para que fosse feita a retificação foi necessário que se discutisse a divisão de áreas, 53 lotação de professores, e assim a distribuição destas aulas ficou a cargo da professora Elisete. 54 Foram apontadas algumas inconsistências e a professora Érika relatou que, após consulta ao Coordenador do Curso de Medicina, foi informada que a oferta dos componentes curriculares 55 56 Saúde Coletiva I pela área de Saúde Coletiva impõe a necessidade de vaga docente e de majores discussões a respeito, devendo ser mantida, no momento, como consta na versão original da 57 Portaria. Pauta V - Solicitação de reoferta da disciplina Direito Sanitário (Complemento). 58 59 Considerando a reformulação do PPC, a turma anterior teve carga horária diferente e assim. os alunos que não obtiveram aprovação demandam mais 30 horas para complementar. 60 -APROVADA. Pauta VI - Composição da comissão organizadora da semana acadêmica do 61 Curso de Saúde Coletiva. Deliberação quanto a organização, pois a Semana Acadêmica do Curso 62 de Saúde Coletiva está prevista no Plano de Ação e tem pouco recurso disponível. A intenção é que os alunos tenham protagonismo, organizando as oficinas, palestras, contando com o apoio de 64 65 dois professores, para que possa ser feito o gerenciamento e controle dos processos legais e burocráticos. Quanto à possibilidade de se realizar em parceria com o curso de Medicina, 66 67 destacou-se que este não conta com recursos para a Semana Acadêmica por não ter incluído esta atividade no Plano de Ação do ILACVN, mas que a organização pode ser feita em conjunto com 68 69 alunos de Medicina, buscando temas de interesse comum. Escolha dos representantes da Comissão: Discentes Matheus, Camila, Hannalicia, Kimberly e Professores Elisete e Gladys. Pauta VII - Leitura e Discussão da minuta de Regulamento do Estágio Curricular do Curso de 72 Saúde Coletiva. Deliberação - Professora Carmem que fará a relatoria destacou que a NDE já teve 73 uma resolução de estágio, mas que agora será transformada em disciplina, devendo assim seguir as 74 regras de matricula, como todas as demais disciplinas, acompanhado de programa de trabalho. 75 Como a UNILA já tem uma normatização para estagio, será feita a adequação para as especificidades do curso de Saúde Coletiva. Definiu-se que a discussão do regulamento será 76 realizado, item a item, nas próximas reuniões do Colegiado. E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião ás 14h05, da qual eu Cristiane 78 79 Durante, lavrei a presente Ata, que será encaminhada via e-mail aos presentes para aprovação e assinatura em próxima reunião. 80 81

82	Prof. Dr. Rodne de Oliveira Lima VOL
83	Prof. Dr. Walfrido Svoboda Walldo Kill holod
84	Prof. Dr Carlos Kusano Bucalen Ferrari
85	Prof. Dra. Carmem Justina Gamarra
86	Prof. Dra. Elisete Maria Ribeiro
87	Prof. Dra. Erica Marafon Rodrigues Chiacci Eul De Jun.
88	Prof. Dra. Gladys Velez Benito
89	Discente Alesson Ferreira Barbosa
90	Discente Hannalicia Bueno de Freitas Hannalb Justo

UNILA – ILACVN CONFERE COM O ORIGINAL

Ass.

Discente Andreia Pereira dos Santos

Lígia Da Fré Winkert Secretária Executiva SIAPE 2150223



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA COLEGIADO DO CURSO DE SAÚDE COLETIVA

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE SAÚDE COLETIVA



# TÍTULO I DO COLEGIADO E SEUS FINS

- Art. 1°. O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da UNILA é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.
- Art. 2°. O Colegiado mencionado no artigo anterior é o órgão primário de função normativa, consultiva, deliberativa e de planejamento acadêmico do curso, com composição, competências e funcionamento definidos em normas superiores e disciplinados neste Regimento Interno.

# TÍTULO II DA NATUREZA E DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

- Art. 3°. O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva tem por finalidades:
- I acompanhar a implementação e administrar a execução do projeto pedagógico do curso de Saúde Coletiva;
- II receber, avaliar e deliberar sobre propostas de alterações do currículo pleno do curso;
- III planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, em observância às políticas e normas vigentes na UNILA;
- IV discutir temas ligados ao curso, ressalvadas as competências das instâncias superiores.
- Art. 4°. O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva é composto por 10 membros, assim designados:
- I O Coordenador do curso, como membro nato:
- II O vice-coordenador do curso, como membro nato;
- III Cinco docentes que atuam na área de Saúde Coletiva e ministram componentes curriculares no curso permanentemente, escolhidos por seus pares;
- IV Dois discentes do curso de Graduação em Saúde Coletiva, escolhidos por seus pares;
- V Um técnico administrativo vinculado ao Curso de Graduação em Saúde Coletiva, escolhido por seus pares.

Parágrafo Único. A representação indicada no inciso IV deverá ser ocupada por discentes com matrícula ativa no curso, ficando impedidos de exercê-la aqueles que estiverem cursando o primeiro semestre ou que possuam previsão de formatura num período inferior a um ano, a contar da data do início do exercício da representação.

- Art. 5°. A presidência do colegiado de curso será exercida pelo coordenador do curso.
- Parágrafo Único: O coordenador será substituído, em suas faltas ou impedimentos pelo vice-coordenador, e, na falta ou impedimento deste, pelo membro do colegiado mais antigo no magistério superior da UNILA.
- Art. 6°. A secretaria do colegiado de curso será exercida por membro escolhido entre os componentes do colegiado, para um período a ser definido pelo plenário.

# TÍTULO III DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS

Art. 7°. As escolhas dos representantes docentes e do representante técnico-administrativo serão realizadas em reuniões do corpo docente e do corpo técnico-administrativo do curso, especialmente convocada para este fim.

Art. 8°. A escolha dos representantes discentes ocorrerá por indicação da entidade estudantil de organização dos discentes do curso de Saúde Coletiva, ou, em sua falta, em assembleia discente especialmente convocada para este fim.

# TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9°. Compete ao Colegiado de Curso:

I. elaborar o Regulamento do Curso de Saúde Coletiva, observadas as normas institucionais, para posterior aprovação pela Comissão Acadêmica de Ensino.

II. auxiliar a Coordenação do Curso na implantação e execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC);

III. analisar e deliberar sobre as propostas de alteração do Projeto Pedagógico do Curso que lhe forem encaminhadas;

IV. aprovar os planos de ensino das disciplinas, propondo adequações quando necessárias, ouvido o NDE;

V. fomentar a discussão teórica e o avanço prático de metodologias de ensino adequadas às diferentes disciplinas do curso;

VI. estimular prática de estudo independente, visando à progressiva autonomia intelectual e profissional do estudante;

VII. incentivar o corpo docente e o corpo discente à produção de publicações e à participação em eventos, projetos, estágios e outras atividades acadêmicas;

VIII. propor e apoiar a promoção de eventos acadêmicos do curso;

IX. opinar nos processos de definição, seleção, contratação, redistribuição, afastamento e substituição de professores;

X. colaborar com o levantamento de demandas de infraestrutura e de aquisição de livros, equipamentos e materiais diversos de necessidade do curso;

XI. Aprovar a abertura de campos de estágio do curso; · opos percendo cosad de estágio

XII. designar grupos de trabalho para atividades específicas no âmbito do Curso;

XIII. dar suporte à Coordenação de Curso na tomada de decisões relacionadas às atribuições desta, sempre que solicitado;

XIV. acompanhar os trabalhos e dar suporte ao Núcleo Docente Estruturante, apreciando as sugestões deste e buscando meios para implementá-las;

XV. emitir pareceres, dentro de suas competências, sobre solicitações de estudantes e professores sempre que requerido;

XVI. acompanhar a avaliação do curso, incluindo a autoavaliação e as avaliações internas e externas, em articulação com a Coordenação do Curso e o Núcleo Docente Estruturante;

XVII. fixar regras quanto à integralização do curso, respeitando o estabelecido em normas legais;

XVIII. deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;

XIX. deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Coordenador de Curso;

XX. realizar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência.

# TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Capítulo I Das Reuniões

Art. 10. O Colegiado do Curso se reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, de acordo com as

datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo Coordenador, ou a requerimento de 1/3 (um terço) do total dos membros do Colegiado.

Art. 11. O Colegiado do Curso se reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo Coordenador, ou a requerimento de 1/3 (um terço) do total dos membros do Colegiado.

§ 1°. As reuniões serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 48 quarenta e oito horas, mencionando-se a pauta e os horários previstos de início e encerramento.

§ 2°. Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias previsto no parágrafo anterior poderá ser reduzido para 24 horas de antecedência.

§ 3°. O Colegiado reunir-se-á com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 4°. Não havendo o quórum mínimo de presentes no horário previsto para o início da reunião, proceder-se-á à segunda chamada, no prazo máximo de 30 minutos. Transcorrido este prazo sem que seja alcançado o quórum, a reunião será cancelada.

Art. 12. O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto atividades de ensino e reuniões de órgãos que lhes sejam superiores no âmbito da UNILA.

Art. 13. A ausência de membro do colegiado em suas reuniões deverá ser justificada por escrito. Serão consideradas justificativas, para este fim:

I − a ausência por motivos de saúde;

II – a ausência decorrente do exercício de direito assegurado por legislação específica;

III – outros motivos relevantes, a critério do colegiado.

Art. 14. Será admitida a presença e, em caráter eventual, desde que aprovada pelo Colegiado, a participação, com direito a voz e sem direito a voto, de alunos das disciplinas do Curso, de membros da Comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos desta Universidade nas reuniões do Colegiado, para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos constantes da ordem do dia.

Art. 15. As reuniões serão presididas pelo Coordenador do Curso.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Coordenador a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Vice-Coordenador. Na falta de ambos, pelo membro docente do Colegiado mais antigo na docência da UNILA.

Art. 16. As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os membros presentes à reunião poderão deliberar por uma ou mais prorrogações da reunião, cada uma delas pelo período de 30 minutos.

Art. 17. Havendo quórum, o presidente declarará aberta a reunião. Procederá, então, à leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada independentemente de votação, se não houver pedido de retificação. Em seguida, serão discutidos e deliberados os assuntos constantes da pauta.

Art. 18. Antes do encerramento da discussão, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 19. As deliberações do Colegiado serão efetuadas com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros, considerando-se aprovada a matéria que obtiver voto favorável da maioria dos presentes.

Parágrafo Único. Excetua-se da regra do caput a deliberação sobre propostas de emendas a este Regimento.

Art. 20. Em caso de empate na votação, a discussão da matéria será reaberta e proceder-se-á a nova



votação, até alcançar-se deliberação por maioria.

Art. 21. Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata. Parágrafo único. Caberá ao secretário da Coordenação a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas pelo presidente e rubricadas, quando da sua aprovação, por todos os membros do Colegiado.

Art. 22. Das decisões do Colegiado de Curso caberá recurso, que será interposto por qualquer interessado no prazo de 10 (dez) dias, e dirigido ao Colegiado do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida.

# Capítulo II Dos Membros do Colegiado

Art. 23. Compete aos membros do Colegiado:

I – colaborar com o Coordenador do Curso no desempenho de suas atribuições;

 II – colaborar com o Coordenador do Curso na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;

III – comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;

IV – apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;

V – debater e votar as matérias em discussão;

VI – requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador do Curso;

VII – realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas;

VIII – sugerir pontos de pauta das reuniões ao Coordenador do Curso;

IX – propor a inclusão de pontos de pauta urgentes no início das reuniões.

# Capítulo III Da presidência

Art. 24. São atribuições do Presidente do Colegiado:

I – Convocar e presidir as reuniões;

II – Representar o Colegiado junto aos demais órgãos da UNILA;

III – Encaminhar as deliberações do Colegiado;

IV – Designar relator ou comissão para estudo de matéria do colegiado;

V – Submeter à apreciação e à aprovação do colegiado a ata da sessão anterior;

VI – Dar posse aos membros do colegiado;

VII – Decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado, encaminhando-a para deliberação na próxima reunião;

VIII – Cumprir e fazer cumprir as normas superiores da UNILA e o Regimento Interno do Colegiado de Curso;

IX – Realizar outras atividades correlatas às suas funções.

### Capítulo IV Da Secretaria do Colegiado

I - Lavrar as atas das reuniões;

II – Registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;

FIG. OF

III - Transmitir aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões;

IV - Efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado;

V – Organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado;

VI – Exercer outras atribuições inerentes à função.

# Capítulo V Das Comissões Especiais Temporárias

Art. 26. O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§1°. As comissões serão integradas por membros do Colegiado, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas considerado relevante.

§2°. Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

# TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 27. O período de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá ao Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação da UNILA.
- Art. 28. As emendas a este Regimento poderão ser propostas pelo presidente do Colegiado, ou por metade mais um de seus membros titulares. Sua aprovação dependerá da deliberação favorável por voto de 2/3 dos membros do Colegiado.
- Art. 29. Este regulamento entrará em vigor a partir da sua publicação.



#### Universidade Federal da Integração Latino-Americana Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos Emitido em 20/09/2017 14:51

Fis. DS

Processo no. 23422.011611/2017-74

Assunto: SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DE SAÚDE COLETIVA

### **DESPACHO**

PARA DENDC

Encaminha-se o presente processo para verificação sobre o atendimento às normas relacionadas ao regimento interno dos colegiados de curso.

Após, solicita-se retorno do processo para o Dpto Administrativo do Ilacvn a fim de encaminhá-lo para aprovação na comissão acadêmica de ensino do Ilacvn, conforme disposto na resolução Cosuen 07/2014 - artigo 4º parágrafo 8º.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 20/09/2017 14:51) LIGIA DA FRE WINKERT INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04) CHEFE DE DEPARTAMENTO

SIPAC | Coordenadoria de Tecnologia da Informação - | | Copyright © 2005-2017 - UFRN - azul2.unila.sipac2

# EM BRANCO





### UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 – Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná – Brasil CEP: 85866.000

PARECER TÉCNICO Nº 05/2019

**DATA DE EMISSÃO**: 21/02/2019

INTERESSADO: Curso de Saúde Coletiva - Grau Bacharelado.

ASSUNTO: Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva - Grau Bacharelado,

da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

### I - RELATÓRIO

#### 1. Histórico

O Colegiado do curso de Saúde Coletiva – Grau Bacharelado, aprovou minuta de Regimento Interno do Colegiado do curso em reunião realizada no dia 03 de Maio de 2016. Em 20 de Setembro de 2017 o Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, encaminhou o processo Nº 23422.011611/2017-74 ao Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular (DENDC) solicitando análise do documento. O processo será objeto de análise deste parecer.

#### 2. Mérito

#### 2.1 Dos documentos que compõem o processo

- O Processo Administrativo 23422.011611/2017-74 atualmente apresenta:
- 1. Cópia da ata da reunião do colegiado do curso de Saúde Coletiva que aprovou minuta do regimento interno do colegiado do curso;
- 2. Minuta de Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva grau bacharelado, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;
- 3. Despacho Eletrônico autenticado por servidora do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Ciências da vida e da natureza, encaminhando o processo Nº 23422.011611/2017-74 ao Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular para que seja realizada análise do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva – Grau Bacharelado;

### 2.2 Do Regimento Interno do Colegiado do Curso

#### 2.2.1 Da estrutura

A versão do Regimento Interno do Colegiado do curso analisada seguiu o modelo

Þ.





# UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 – Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná – Brasil CEP: 85866.000

encaminhado pela PROGRAD/DENDC.

#### 2.2.2 Do conteúdo

a) Acrescentar antes do "Título I":

Aprova o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA

- b) No **Título II "DA NATUREZA E DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO"**, sugerimos as seguintes alterações:
  - I) No Art. 4°, inciso III, adequar texto conforme § 2° do Art. 4° da Resolução COSUEN N° 007/2014, de 30 de Junho de 2014. Deste modo, sugerimos a seguinte redação: "Cinco docentes que ministram qualquer componente curricular no curso no semestre letivo corrente ou no anterior, ou parte destes." Além disso, sugerimos a previsão de suplentes, já que no Art. 23, inciso III do regimento, menciona-se a convocação de suplente em eventual impedimento do titular:

**Justificativa:** O texto atual restringe a participação de professores de outras áreas, incluindo ciclo comum, o que poderá dificultar as renovações do colegiado, uma vez que o número de professores elegíveis pode ser insuficiente para a necessidade do curso. Importante ressaltar também, que tal restrição fere o princípio da Interdisciplinaridade que, conforme previsto no Projeto Pedagógico da Instituição, deve fundamentar os processos pedagógicos e de gestão na Unila.

- **II)** No Art. 4°, inciso IV, adequar texto de modo a incluir previsão de suplência, já que no Art. 23, inciso III do regimento, menciona-se a convocação de suplente em eventual impedimento do titular;
- **III)** A Resolução COSUEN Nº 007/2014, de 30 DE Junho de 2014, estabelece que:

Art. 4º O colegiado de curso é constituído por:

- I. Coordenador do Curso;
- II. Vice-coordenador do Curso;
- III. Docentes que ministram Componentes Curriculares no curso, ou parte destes;
- IV. Representação discente;
- V. Representação dos técnicos-administrativos.

[...]

§ 4º A representação indicada no inciso V poderá ser ocupada por técnicosadministrativos que atuem no curso ou tenham formação na sua área específica.

Þ.





# UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 – Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná – Brasil CEP: 85866.000

Deste modo, sugerimos adequação do texto do Art. 4º do inciso V, pois restringir a representação técnica apenas aos técnicos que atuem no curso, poderá dificultar a ocupação da vaga, uma vez que impede a participação de técnicos que possuem formação na área, mas não atuam no curso. Assim, para adequar o inciso ao que estabelece a referida resolução, sugerimos o seguinte texto: "Um (1) técnico-administrativo e um (1) suplente que atuem no curso ou tenham formação na sua área específica, escolhidos por seus pares.";

- **IV)** No Art. 4º, Parágrafo único, retirar a formatação em negrito e dar um espaço entre o inciso V e o parágrafo único.
- c) No **Título III "DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS"**, sugerimos as seguintes adequações:
  - I) Acrescentar um artigo com a informação: "Os representantes relacionados nos incisos I e II do Art.4° serão eleitos de acordo com regulamentação específica da Unila.";
  - II) No Art. 7º, readequar o texto de modo a especificar somente o processo de escolha da representação docente. O processo de escolha de representação TAE deve ser especificado em artigo próprio;
  - III) No Art. 8°, o texto proposto possibilita que a escolha discente seja realizada por meio de indicação da "entidade estudantil de organização dos discentes do curso de Saúde Coletiva", o que não corresponde ao estabelecido pela Resolução COSUEN nº 007/2014, uma vez que o Art. 4°. § 6° da referida resolução determina que:
    - § 6º O processo de escolha da representação discente será coordenado e seguirá normas estabelecidas pelo Diretório Acadêmico do curso ou equivalente, **sendo possível processo eleitoral por voto secreto**, com comissão eleitoral indicada para este fim e candidaturas registradas com antecedência mínima de sete dias, **ou indicações a partir de assembleia estudantil do curso** convocada para este fim com no mínimo sete dias de antecedência, com ampla divulgação, ata e assinatura dos presentes. (grifo nosso)

Assim, sugerimos adequação do texto do inciso, de modo a garantir o cumprimento do que estabelece a referida resolução.

- **IV)** Readequar os textos dos parágrafos que referem-se a escolha dos representantes das categorias, de modo a especificar o tempo de mandato de cada representação e se haverá possibilidade de recondução;
- V) Acrescentar um novo artigo com a redação: "Em caso de vacância ocorrerá a substituição pelo suplente, e na inexistência deste, a categoria ou instância

b. A





### UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 – Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná – Brasil CEP: 85866.000

representada deverá indicar seu substituto, respeitando os artigos supracitados neste regimento.";

- **VI)** Acrescentar neste novo artigo, um parágrafo único com a redação: "O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.";
- VII) Acrescentar novo artigo com a seguinte redação: "Expirado o mandato do coordenador e/ou vice-coordenador, se este for sucedido por um dos docentes com assento no Colegiado de Curso, o antigo coordenador e/ou vice-coordenador assumirá esse assento, até o fim do mandato dos representantes docentes. Se for sucedido por docente sem assento no Colegiado de curso, apenas será feita a substituição de coordenador e/ou vice-coordenador."
- d) No Título III DAS COMPETÊNCIAS, sugerimos as seguintes adequações:
  - I) Corrigir o número do título, pois o título anterior DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS também consta como Título III;
  - II) No inciso I do Art. 9°, acrescentar a palavra "Colegiado" após "regulamento do", conforme inciso I do Art. 8° da Resolução COSUEN nº 007/2014;
  - III) No inciso III do Art. 9º substituir "que lhe forem encaminhadas" por "encaminhadas pelo NDE", conforme inciso III do Art. 8º da Resolução COSUEN nº 007/2014;
  - **IV)** Reformular o texto do inciso XI Art. 9°, considerando que de acordo com o inciso IV, Art. 12 da Resolução COSUEN nº 015 de 26/11/2015, que trata sob a regulamentação dos estágios nos cursos de graduação da UNILA, é de competência do Coordenador de estágio "analisar e aprovar, justificadamente, o cadastro das concedentes de estágio". Desse modo, sugerimos a seguinte redação para o inciso: "Aprovar a abertura de campos de estágio do curso, após parecer do coordenador de estágio";
  - **V)** No inciso XIX do Art. 9°, substituir "Coordenador de Curso" por "Presidente do Colegiado do Curso", conforme inciso XXI, Art. 8° da Resolução COSUEN nº 007/2014;
  - **VI**) Acrescentar no Art. 9°, os incisos IV, XII, XVIII, do Art. 8° da Resolução COSUEN nº 007/2014.
- e) No Título IV DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO, sugerimos as seguintes

D. 800





# UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 – Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná – Brasil CEP: 85866.000

### adequações:

I) No Art. 10, substituir a palavra "Coordenador" por "Presidente", pois de acordo com a RESOLUÇÃO COSUEN Nº 007/2014:

Art. 9º A presidência do colegiado de curso será exercida pelo coordenador do curso.

- II) Suprimir o Art. 11, pois está repetindo a informação do Art. 10;
- **III)** Especificar no Art. 12, qual serão as sanções para as faltas não justificadas às reuniões. Ou seja, caso o membro do colegiado falte e não apresente justificativas, qual será o procedimento adotado pelo colegiado?;
- IV) No parágrafo único do Art. 21, suprimir a expressão "da coordenação" após a palavra secretário. Inserir a expressão "(ou seu substituto)" após a palavra presidente. E, substituir a frase "por todos os membros do Colegiado" pela expressão "por todos os membros presentes na reunião". Desse modo, o texto do parágrafo ficará da seguinte forma: "Caberá ao secretário a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas pelo presidente (ou seu substituto) e rubricadas, quando da sua aprovação, por todos os membros presentes na reunião."
- V) No Art. 22, substituir "10 (dez) dias" por 15 (quinze) dias", conforme Art. 14 da Resolução COSUEN nº 007/14 de 30/06/2014.
- f) No Capítulo IV "Da Secretaria do Colegiado" sugerimos as seguintes adequações:
  - I) Acrescentar o seguinte texto antes dos incisos: "Art. 25 Compete ao Secretário do Colegiado:"
- g) No Capítulo V "Das Comissões Especiais Temporárias" sugerimos as seguintes adequações:
  - I) Dar espaço entre o Art. 26 e os parágrafos.
- h) No Título V "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS", sugerimos as seguintes adequações
- I) No Art. 29 substituir a palavra "regulamento" por "regimento interno", conforme nomenclatura utilizada no §8, Art. 4º da Resolução COSUEN nº 007/14 de 30/06/2014;





# UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 – Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná – Brasil CEP: 85866.000

- II) Acrescentar um novo artigo, nesse título, com a seguinte redação: "Os casos omissos neste regimento serão declarados pelo voto da maioria absoluta do Colegiado, respeitadas as normativas vigentes na UNILA."
- i) Sugerimos acrescentar ao final do documento, data e assinatura do (a) Presidente do Colegiado;
- j) Sugerimos revisão de formatação em todo o documento, no que se refere aos espaços entre os artigos e os parágrafos (é preciso dar um espaço entre os textos).

#### II - PARECER

Após análise da solicitação do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, , consideramos haver necessidade de adequações ao texto do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva - grau bacharelado, para que o documento se ajuste as normativas institucionais e nacionais. Deste modo, este departamento sugere que o texto do documento seja alterado de acordo com as orientações sugeridas neste parecer. Após a realização das alterações, o documento deverá retornar a este departamento para nova análise, e elaboração de parecer técnico conclusivo.

É o parecer.

Foz do Iguaçu, 21 de Fevereiro de 2019.

Francielie Moretti
Técnica em Assuntos Educacionais
DENDC

Flávio Augusto Serra Técnico em Assuntos Educacionais Chefe do DENDC

De acordo:

Lucio Flavio Gross Freitas Pró-Reitor de Graduação

Data: 25 102 12019



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FIS OG Rub OS

EMITIDO EM 25/02/2019 14:39

# Processo no. 23422.011611/2017-74

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DE SAÚDE COLETIVA

#### **DESPACHO**

Ao Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza:

Conforme solicitação, encaminhamos análise do Regimento Interno do Colegiado do curso de Saúde Coletiva, contido no Parecer Técnico  $N^{\rm o}$  05/2019 - DENDC, que integra o presente processo.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 25/02/2019 14:39)
FRANCIELIE MORETTI
DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR (10.01.05.17.08)
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

SIPAC | Coordenadoria de Tecnologia da Informação - | | Copyright © 2005-2019 - UFRN - azul1.unila.sig1

EMIBRANCO



# **RESPOSTA AO PARECER TÉCNICO NO 05/2019**

Prezados pareceristas,

É com respeito que apontamos, abaixo, as soluções adotadas a cada uma das observações feitas pelo Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular desta Universidade.

Desde já, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Cordialmente,

Fernando Kenji Nampo Professor do Magistério Superior

Siape 2961240

A) Acrescentar antes do "Título I": Aprova o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Integração Latino - Americana – UNILA.

R: Acrescentado na primeira página.

B) No Título II "DA NATUREZA E DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO", sugerimos as seguintes alterações:

I) No Art. 4°, inciso III, adequar texto conforme § 2° do Art. 4° da Resolução COSUEN N° 007/2014, de 30 de Junho de 2014. Deste modo, sugerimos a seguinte redação: "Cinco docentes que ministram qualquer componente curricular no curso no semestre letivo corrente ou no anterior ou parte destes."

Além disso, sugerimos a previsão de suplentes, já que no Art. 23, inciso III do regimento, menciona-se a convocação de suplente em eventual impedimento do titular.

Justificativa: O texto atual restringe a participação de professores de outras áreas, incluindo ciclo comum, o que poderá dificultar as renovações do colegiado, uma vez que o número de professores elegíveis pode ser insuficiente para a necessidade do curso. Importante ressaltar também, que tal restrição fere o princípio da Interdisciplinaridade que, conforme previsto no Projeto Pedagógico da Instituição, deve fundamentar os processos pedagógicos e de gestão na Unila.

R: Adequação do texto realizada no Art. 4º inciso III. A previsão de suplência foi adicionada às alíneas III, IV e V do Art. 4º.

II) No Art. 4°, inciso IV, adequar texto de modo a incluir previsão de suplência, já que no Art. 23, inciso III do regimento, menciona-se a convocação de suplente em eventual impedimento do titular.

R: Adequação do texto realizada. A suplência foi adicionada às alíneas III, IV e V do Art. 4º.

III) A Resolução COSUEN N° 007/2014, de 30 de Junho de 2014, estabelece que:

Art. 4° O colegiado de curso é constituído por:

- I. Coordenador do curso;
- II. Vice -coordenador do curso;
- III. Docentes que ministram Componentes Curriculares no curso, ou parte destes;
- IV. Representação discente;
- V. Representação dos técnicos -administrativos.

§ 4º A representação indicada no inciso V poderá ser ocupada por técnicos-administrativos que atuem no curso ou tenham formação na sua área específica. Deste modo, sugerimos adequação do texto do Art. 4° do inciso V, pois restringir a representação técnica apenas aos técnicos que atuem no curso, poderá dificultar a ocupação da vaga, uma vez que impede a participação de técnicos que possuem formação na área, mas não atuam no curso. Assim, para adequar o inciso ao que estabelece a referida resolução, sugerimos o seguinte texto: "Um (1) técnico - administrativo e um (1) suplente que atuem no curso ou tenham formação na sua área específica, escolhidos por seus pares."

R: Adequação do texto realizada no Art. 4º inciso V.

IV) No Art. 4°, Parágrafo único, retirar a formatação em negrito e dar um espaço entre o inciso V e o parágrafo único.

R: Adequação do texto realizada.



C) No Título III "DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS", sugerimos as seguintes adequações:

I) Acrescentar um artigo com a informação: "Os representantes relacionados nos incisos I e II do Art.4° serão eleitos de acordo com regulamentação especifica da Unila."

R: Informação inserida. No novo documento, encontra-se no Art. 7º.

II) No Art. 7°, readequar o texto de modo a especificar somente o processo de escolha da representação docente. O processo de escolha de representação TAE deve ser especificado em artigo próprio.

R: A informação referente à escolha da representação de Técnicos-Administrativos foi readequada. No novo documento, encontra-se no Art. 8º.

III) No Art. 8°, o texto proposto possibilita que a escolha discente seja realizada por meio de indicação da "entidade estudantil de organização dos discentes do curso de Saúde Coletiva", o que não corresponde ao estabelecido pela Resolução COSUEN n° 007/2014, uma vez que o Art. 4°. § 6° da referida resolução determina que:

§ 6° 0 processo de escolha da representação discente será coordenado e seguirá normas estabelecidas pelo Diretório Acadêmico do curso ou equivalente, sendo possível processo eleitoral por voto secreto, com comissão eleitoral indicada para este fim e candidaturas registradas com antecedência mínima de sete dias, ou indicações a partir de assembleia estudantil do curso convocada para este fim com no mínimo sete dias de antecedência, com ampla divulgação, ata e assinatura dos presentes. (grifo nosso)

Assim, sugerimos adequação do texto do inciso, de modo a garantir o cumprimento do que estabelece a referida resolução.

R: A informação referente à escolha da representação de Técnicos-Administrativos foi readequada. No novo documento, encontra-se no Art. 9º, em conformidade à Resolução COSUEN n° 007/2014.

IV) Readequar os textos dos parágrafos que referem-se a escolha dos representantes das categorias, de modo a especificar o tempo de mandato de cada representação e se haverá possibilidade de recondução;

R: A informação referente ao tempo de mandato e recondução foi inserida. No novo documento, encontra-se no Art. 13º.

V) Acrescentar um novo artigo com a redação: "Em caso de vacância ocorrerá a substituição pelo suplente, e na inexistência deste, a categoria ou instância representada deverá indicar seu substituto, respeitando os artigos supracitados neste regimento."

R: Informação inserida. No novo documento, encontra-se no Art. 11º.

VI) Acrescentar neste novo artigo, um parágrafo único com a redação: "O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.";

R: Informação inserida. No novo documento, encontra-se no § 3º do Art. 11º.

VII) Acrescentar novo artigo com a seguinte redação: "Expirado o mandato do coordenador e/ou vice -coordenador, se este for sucedido por um dos docentes com assento no Colegiado de Curso, o antigo coordenador e/ou vice-coordenador assumirá esse assento, até o fim do mandato dos representantesdocentes. Se for sucedido por docente sem assento no Colegiado de curso, apenas será feita a substituição de coordenador e/ou vice-coordenador."

R: Informação inserida. No novo documento, encontra-se no Art. 12º.

#### D) No Título III DAS COMPETÊNCIAS, sugerimos as seguintes adequações:

I) Corrigir o número do título, pois o título anterior DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS também consta como Título III;

R: Informação corrigida.

II) No inciso I do Art. 9º, acrescentar a palavra "Colegiado" após "regulamento do", conforme inciso I do Art. 8º da Resolução COSUEN nº 007/20 14;

R: Redação corrigida. No novo documento, encontra-se no Art. 14º inciso I.

III) No inciso III do Art. 9° substituir "que lhe forem encaminhadas" por "encaminhadas pelo NDE", conforme inciso III do Art. 8° da Resolução COSUEN n° 007/2014;

R: Redação corrigida. No novo documento, encontra-se no Art. 14º inciso III.



IV) Reformular o texto do inciso XI Art. 9°, considerando que de acordo com o inciso IV, Art. 12 da Resolução COSUEN n° 015 de 26/11/2015, que trata sob a regulamentação dos estágios nos cursos de graduação da UNILA, é de competência do Coordenador de estágio "analisar e aprovar, justificadamente, o cadastro das concedentes de estágio". Desse modo, sugerimos a seguinte redação para o inciso: "Aprovar a abertura de campos de estágio do curso, após parecer do coordenador de estágio";

R: Informação corrigida. No novo documento, encontra-se no Art. 14º inciso XXIII.

V) No inciso XIX do Art. 9°, substituir "Coordenador de Curso" por "Presidente do Colegiado do Curso", conforme inciso XXI, Art. 8° da Resolução COSUEN n° 007/2014;

R: Redação corrigida. No novo documento, encontra-se no Art. 14º inciso XXI.

VI) Acrescentar no Art. 9°, os incisos IV, XII, XVIII, do Art. 8° da Resolução COSUEN n° 007/2014.

R: Foram transcritos todos os incisos do Art. 8º da referida Resolução. No novo documento, encontram-se no Art. 14º.

#### E) No Título IV DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO, sugerimos as seguintes adequações:

I) No Art. 10, substituir a palavra "Coordenador" por "Presidente", pois de acordo com a RESOLUÇÃO COSUEN N° 007/20 14:

Art. 9º A presidência do colegiado de curso será exercida pelo coordenador do curso.

R: Redação corrigida. No novo documento, encontra-se no Art. 15º.

II) Suprimir o Art. 11, pois está repetindo a informação do Art. 10;

R: Exclusão realizada.

III) Especificar no Art. 12, qual serão as sanções para as faltas não justificadas às reuniões. Ou seja, caso o membro do colegiado falte e não apresente justificativas, qual será o procedimento adotado pelo colegiado?

R: Informação inserida. No novo documento, encontra-se no Parágrafo Único do Art. 17º.

IV) No parágrafo único do Art. 21, suprimir a expressão "da coordenação" após a palavra secretário. Inserir a expressão "(ou seu substituto)" após a palavra presidente. E, substituir a frase "por todos os membros do Colegiado" pela expressão "por todos os membros presentes na reunião". Desse modo, o texto do parágrafo ficará da seguinte forma: "Caberá ao secretário a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas pelo presidente (ou seu substituto) e rubricadas, quando da sua aprovação, por todos os membros presentes na reunião."

R: Nossa redação ficou ligeiramente diferente, mas consideramos ter contemplado o solicitado. No novo documento, encontra-se no Art. 24º.

V) No Art. 22, substituir "10 (dez) dias" por 15 (quinze) dias", conforme Art. 14 da Resolução COSUEN n° 007/14 de 30/06/2014.

R: Informação corrigida. No novo documento, encontra-se no Art. 25º.

#### F) No Capítulo IV "Da Secretaria do Colegiado" sugerimos as seguintes adequações:

I) Acrescentar o seguinte texto antes dos incisos: "Art. 25 Compete ao Secretário do Colegiado:"

R: Redação corrigida. No novo documento, encontra-se no Art. 28º.

# G) No Capítulo V "Das Comissões Especiais Temporárias" sugerimos as seguintes adequações:

I) Dar espaço entre o Art. 26 e os parágrafos.

R: Formatação corrigida.



#### H) No Título V "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS", sugerimos as seguintes adequações:

I) No Art. 29 substituir a palavra "regulamento" por "regimento interno", conforme nomenclatura utilizada no §8, Art. 4° da Resolução COSUEN n° 007/14 de 30/06/2014;

R: Redação corrigida. No novo documento, encontra-se no Art. 33º. Estendemos a correção ao longo do documento, inclusive.

II) Acrescentar um novo artigo, nesse título, com a seguinte redação: "Os casos omissos neste regimento serão declarados pelo voto da maioria absoluta do Colegiado, respeitadas as normativas vigentes na UNILA."

R: Informação adicionada. No novo documento, encontra-se no Art. 32º.

I) Sugerimos acrescentar ao final do documento, data e assinatura do (a) Presidente do Colegiado;

R: Informação adicionada ao término do Regimento Interno.

J) Sugerimos revisão de formatação em todo o documento, no que se refere aos espaços entre os artigos e os parágrafos (é preciso dar um espaço entre os textos).

R: Formatação revisada.





FIS. 14
Rub. I

# UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA DE SAÚDE COLETIVA

# REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA DE SAÚDE COLETIVA

Aprova o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila



# UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

### TÍTULO I DO COLEGIADO E SEUS FINS

- Art. 1° O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da Unila é regido por este Regimento Interno, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.
- Art. 2° O Colegiado mencionado no artigo anterior é o órgão primário de função normativa, consultiva, deliberativa e de planejamento acadêmico do curso, com composição, competências e funcionamento definidos em normas superiores e disciplinados neste Regimento Interno.

# TÍTULO II DA NATUREZA E DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3° O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva tem por finalidades:

- I. acompanhar a implementação e administrar a execução do projeto pedagógico do curso de Saúde Coletiva;
- II. receber, avaliar e deliberar sobre propostas de alterações do currículo pleno do curso;
- III. planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, em observância às políticas e normas vigentes na Unila;
- IV. discutir temas ligados ao curso, ressalvadas as competências das instâncias superiores.
- Art. 4° O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva é composto por até 10 (dez) membros titulares e até 4 (quatro) suplentes, assim designados:
  - I. Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, como membro nato;
  - II. Vice-coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, como membro nato;
  - III. até 5 (cinco) docentes membros titulares e até 2 (dois) docentes suplentes, ministrantes de componente curricular no semestre corrente, ou no anterior, ou parte destes;





# UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorívo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- IV. até 2 (dois) discentes membros titulares, cada qual com até 1 (um) discente suplente, do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- V. até 1 (um) técnico-administrativo membro titular, com até 1 (um) técnico-administrativo suplente, que atuem no curso ou tenham formação na sua área específica.

Parágrafo único: Dentre os membros titulares do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, pelo menos setenta por cento devem ser docentes, conforme Lei nº 9.394/1996.

Art. 5° A presidência do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva será exercida pelo Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 6°. A Secretaria do Colegiado do Curso de Graduação Saúde em preferencialmente, Coletiva será exercida. pela representação de Técnicos-Administrativos; na falta desta, será exercida por membro escolhido entre os integrantes do colegiado, para um período a ser definido pelo Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

# TÍTULO III DA ELEICÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS

Art. 7° Os representantes relacionados nos incisos I e II do caput do Art. 4° serão eleitos de acordo com regulamentação específica da Unila.

Art. 8° A escolha da representação de técnicos-administrativos será realizada em reunião do corpo técnico-administrativo, especialmente convocada pelo Coordenador de Curso para este fim.

Parágrafo único: Será dada preferência a técnicos-administrativos que (i) atuem no curso e/ou seja referência deste ou, na ausência destes, que (ii) estejam lotados no mesmo Instituto que o Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 9° O processo de escolha da representação discente será coordenado e seguirá normas estabelecidas pelo Diretório Acadêmico do curso ou equivalente, sendo possível processo eleitoral por voto secreto, com comissão eleitoral indicada para este fim e candidaturas registradas com antecedência mínima de sete dias, ou indicações a partir de assembleia estudantil do curso convocada para este fim com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, com ampla divulgação, ata e assinatura dos presentes.



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Ćomercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- § 1° A representação discente deverá ser ocupada por discentes com matrícula ativa no curso, exceto aqueles que estiverem cursando o primeiro e o último semestre.
- § 2º O resultado, juntamente à documentação do respectivo processo, deverão encaminhados para homologação do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.
- Art. 10°. A escolha dos representantes docentes será realizada em reunião do corpo docente do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, especialmente convocada para este fim, pelo Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva ou Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.
- § 1º Os docentes elegíveis serão aqueles ministrantes de qualquer componente curricular no Curso de Graduação em Saúde Coletiva no semestre letivo corrente ou no anterior, ou parte destes.
- § 2º Será dada preferência a docentes da Área de Saúde Coletiva para a composição da representação docente.
- § 3º Procedidas as candidaturas e/ou indicações de elegíveis, os presentes iniciarão a escolha dos representantes docentes; em inexistindo concordância na escolha, será procedida eleição com voto aberto.
- Art. 11° Em caso de vacância ocorrerá a substituição pelo suplente, e na inexistência deste, a categria ou instância representada deverá indicar seu substituto, respeitando os artigos contidos neste Regimento Interno.
- § 1º Na inexistência de membro suplente, será procedida eleição dentre os integrantes da respectiva categoria, respeitando-se o disposto neste Regimento Interno, para ocupação da vaga.
- § 2º A vaga do suplente que assumir o assento de titular será ocupada por meio de eleição seguindo o disposto neste Regimento Interno; em não havendo candidatos, restará a vacância.
- § 3º O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.
- Art. 12° Expirado o mandato do coordenador e/ou vice-coordenador, se este for sucedido por um docentes com assento no Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, o antigo coordenador assumirá este assento, até o fim do mandato dos representantes docentes. Se for sucedido por docente sem assento no Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, apenas será feita a substituição de coordenador e/ou vice-coordenador.





Av. Silvio Américo Sasdellì, 1842 - Vila A | Edificio Ćomercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866,000

Art. 13° O mandato dos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva será de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único: Os membros de todas as representações componentes do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva poderão ser reconduzidos indeterminadamente, respeitando-se o processo de eleição disposto neste Regimento Interno.

## TITULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14° Compete ao Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva:

- I. elaborar o Regulamento do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, observadas as normas institucionais, para posterior aprovação da Comissão Acadêmica de Ensino;
- II. auxiliar a Coordenação de Curso na implantação e execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC);
- III. analisar e deliberar sobre as propostas de alteração do Projeto Pedagógico do Curso encaminhadas pelo NDE;
- IV. colaborar com os docentes na elaboração, atualização e ajustamento de planos de ensino de disciplinas, promovendo a dinamicidade na aplicação do PPC e na integração de seus componentes curriculares;
- V. aprovar os planos de ensino das disciplinas, propondo adequações quando necessárias, consultando o NDE;
- VI. fomentar a discussão teórica e o avanço prático de metodologias de ensino adequadas às diferentes disciplinas do curso;
- VII. estimular prática de estudo independente, visando à progressiva autonomia intelectual e profissional do estudante;
- VIII. incentivar os discentes à produção de publicações e à participação em eventos, projetos e outras atividades acadêmicas;
  - IX. propor e apoiar a promoção de eventos acadêmicos do curso;
  - X. opinar nos processos de seleção, contratação, redistribuição, afastamento e substituição de professores;



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- XI. colaborar com o levantamento de demandas de infraestrutura e de aquisição de livros, equipamentos e materiais diversos de necessidade do curso;
- XII. acompanhar o cumprimento dos programas, da legislação, dos planos de ensino, do PPC, bem como a execução dos demais projetos;
- XIII. designar grupos de trabalho para atividades específicas no âmbito do Curso;
- XIV. dar suporte à Coordenação de Curso na tomada de decisões relacionadas às atribuições desta, sempre que solicitado;
- XV. acompanhar os trabalhos e dar suporte ao NDE, apreciando as sugestões deste e buscando meios para implementá-las;
- XVI. emitir pareceres, dentro de suas competências, sobre solicitações de estudantes e professores sempre que requerido;
- XVII. acompanhar a avaliação do curso, incluindo a autoavaliação e as avaliações internas e externas, em articulação com a Coordenação do Curso e o NDE;
- XVIII. divulgar, antes do período de matrícula, a relação de turmas com os respectivos professores e número de vagas;
- XIX. fixar regras quanto à integralização do curso, respeitando o estabelecido em normas legais;
- XX. deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;
- XXI. deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- XXII. realizar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência.
- XXIII. aprovar a abertura de campos de estágio do curso, após parecer do Coordenador de Estágio;

## TITULO V DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Capítulo I Das Reuniões





Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- Art. 15° O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês durante o período letivo, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo Presidente do Colegiado, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.
- § 1° As reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.
- Art. 16° As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

Parágrafo único: Excepcionalmente, os membros presentes à reunião poderão deliberar por uma ou mais prorrogações da reunião, cada uma delas pelo período de 30 minutos.

Art. 17° O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto atividades de ensino e reuniões de órgãos que lhes sejam superiores no âmbito da Unila.

Parágrafo Único: O membro do colegiado que se ausentar de forma não justificada por mais de 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) não consecutivas durante seu mandato, poderá ser desligado do colegiado, conforme deliberação do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

- Art. 18° A ausência de membro do colegiado em suas reuniões deverá ser justificada por escrito. Serão consideradas justificativas, para este fim:
  - I. a ausência por motivos de saúde;
  - II. a ausência decorrente do exercício de direito assegurado por legislação específica;
- III. outros motivos relevantes, a critério do colegiado.
- Art. 19° Será admitida, em caráter eventual, e desde que aprovada pelo Colegiado, a presença e participação, com direito a voz e sem direito a voto, de alunos das disciplinas do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, de membros da Comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos desta Universidade nas reuniões do Colegiado, para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos específicos, constantes da ordem do dia.

Parágrafo único: Será permitida a participação de outros não membros interessados, sem direito a voto e voz, exceto, no último caso, quando esta for concedida por um dos membros do Colegiado.



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

Art. 20° As reuniões serão presididas pelo Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Parágrafo único: O coordenador será substituído nas faltas e impedimentos pelo vicecoordenador, e, na falta deste, pelo membro do colegiado mais antigo no magistério superior.

- Art. 21° O colegiado somente se reunirá com a presença de metade mais um de seus membros. Havendo quórum, o presidente declarará aberta a reunião, a qual seguirá a seguinte cronologia:
  - i. assinatura de lista de presença e apreciação das justificativas de ausência dos membros não presentes à reunião;
  - ii. leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada independentemente de votação, se não houver pedido de retificação;
- iii. comunicações: será franqueada a palavra ao membro do colegiado; por sua natureza, as comunicações não estão sujeitas a deliberação e devem ser concisas;
- iv. apreciação e deliberação acerca de pedidos de inclusão de pauta;
- v. ordem do dia, quando serão discutidos e deliberados os assuntos constantes da pauta.
- Art. 22° Antes do encerramento da discussão do assunto, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo de 10 (dez) dias.
- Art. 23° Considerar-se-á aprovada a matéria que obtiver voto favorável da maioria dos presentes.
- § 1º Excetua-se da regra do caput a deliberação sobre propostas de emendas a este Regimento Interno.
- § 2º O membro do colegiado perderá seu direito a voto quando for discutida matéria de seu interesse pessoal.
- § 3° Caberá ao Coordenador de Curso, ou seu substituto, o direto de voto de qualidade.
- Art. 24° Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo único: Caberá ao secretário a lavratura da ata de cada reunião que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo presidente (ou seu substituto), pelo secretário e por todos os membros do colegiado presentes, sendo posteriormente publicada.

Art. 25° Das decisões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva caberá recurso, que será interposto por qualquer interessado no prazo de 15 (quinze) dias, e dirigido ao Colegiado do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida.



Fig. B Rub. &

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edificio Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

## Capítulo II Dos Membros do Colegiado

- Art. 26° Compete aos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva:
  - I. Colaborar com o Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva no desempenho de suas atribuições;
  - colaborar com o Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
  - III. comparecer às reuniões, justificando eventuais ausências antecipadamente e convocando seu suplente;
  - IV. apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
  - V. debater e votar as matérias em discussão;
  - VI. requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
  - VII. realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas;
  - VIII. sugerir pontos de pauta das reuniões ao Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
    - IX. propor a inclusão de pontos de pauta urgentes no início das reuniões.

## Capítulo III Da presidência

- Art. 27° São atribuições do Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva:
  - Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
  - representar o Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva junto aos demais órgãos da Unila;



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Ćomercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- III. encaminhar as deliberações do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva:
- IV. designar relator ou comissão para estudo de matéria do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- V. submeter à apreciação e à aprovação do colegiado a ata da sessão anterior;
- VI. dar posse aos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- VII. decidir, ad referendum, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, encaminhando-a para deliberação na próxima reunião;
- VIII. cumprir e fazer cumprir as normas superiores da Unila e o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
  - IX. realizar outras atividades correlatas às suas funções.

### Capítulo IV Da Secretaria do Colegiado

Art. 28° Compete ao Secretário do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva:

- Lavrar as atas das reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- II. registrar as deliberações do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva após a redação final;
- III. transmitir aos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva os avisos de convocações de reuniões;
- IV. efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- V. organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- VI. exercer outras atribuições inerentes à função.



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

## Capítulo V Das Comissões Especiais Temporárias

Art. 29° O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§1º As comissões serão integradas por membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas considerado relevante.

§2° Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

## TÍTULO VI DAS DISPOSICÕES FINAIS

Art. 30° O período de funcionamento do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva obedecerá ao Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação da Unila.

Art. 31° As emendas a este Regimento Interno poderão ser propostas pelo presidente do Colegiado, ou por metade mais um de seus membros titulares. Sua aprovação dependerá da deliberação favorável por voto de 2/3 dos membros do Colegiado.

Art. 32° Os casos omissos neste Regimento Interno serão declarados pelo voto da maioria absoluta do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, respeitadas as normativas vigentes na Unila.

Art. 33° Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da sua publicação.

Prof<sup>a</sup> Dr. Fernando Kenji Nampo
Presidente do Colegiado

EM BRANCO



## MEMÓRIA DA 10° REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE SAÚDE COLETIVA

Reunião:	Primeira Reunião extraordinária do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva		
Data:	28/02/2020	Horário:	09h00min
Organização da reunião:	Coordenação do curso de Saúde Coletiva	Local:	Campus UNILA - JU SALA G 104

## 1. Objetivos

- 1. Aprovação de planos de ensino por ad referendum.
- 2. Aprovação de planos de ensino conforme a Instrução Normativa
- 3. Aprovação do Regimento Interno do Curso de Saúde Coletiva.
- 4. Aprovação das alterações requeridas pela PROGRAD ao PPC do Curso de Saúde coletiva.
- 5. Aprovação da oferta do curso de Pós-Graduação Latu Sensu "Gestão em Saúde" em parceria com a Universidade Aberta do Brasil UAB.
- 6. Definição da data de realização da Semana Acadêmica.

#### Pontos de pauta inseridos:

- 7. Aprovação de quebra de pré-requisito.
- 8. Aprovação da criação de uma fan page para divulgação de notícias do curso de Saúde Coletiva.

2. Presentes	
Nome	Assinatura UNILA – ILACVN
Prof. Antúlio Hoyos Rivera	CONFERE COM O ORIGINAL
Profa. Carmen Justina Gamarra	Em 17/03/20
Profa. Erika Marafon Rodriguês Ciacchi	Justificou ausência Ass.
Prof. Fernando Kenji Nampo	Lígia Da Fré Winkert Secretária Executiva
Prof. Giuliano Silveira Derrosso (suplente)	SIAPE 2150223
Prof. Gladys Amélia Vélez Benito	Justificou ausência A Presculto rigular aprovação.
Profa. Maria Inês Amarante (suplente)	Justificou ausência
Prof. Rodne de Oliveira Lima	Justificou ausência
Prof. Sérgio Pacheco de Oliveira	
Prof. Walfrido Kuhl Svoboda	(X)
Téc. Adm. Roseli Cândido	Rossi Cândido
Discente Pamela Aracely Ayla Fernandez	
Discente Angelica Paola Valencia Cordoba (suplente)	
Discente Valdir Marques Vieira Nanque (suplente)	Valdir Margian Vieira Nangus
Discente Thayna Alves Viana	Haldir Marques Viera Nangue

3. Pré-trabalho/Preparação (documentos, material de leitura etc.)				
Descrição	Preparado por			
Convite da Reunião	Coord. do curso de Saúde Coletiva			

ico	Responsável	Horário
1. Aprovação de planos de ensino por ad referendum, o prof. Fernando informou aos demais membros do colegiado, que no período de férias foram cadastrados três planos de ensino para aprovação, SAU0038, SAU0103 e SAU0096, mas os mesmos não atendiam a Instrução Normativa 01/2015, no que se refere as inclusões bibliográficas. O colegiado APROVOU que os planos de ensino deverão ser devolvidos aos docentes paradequação.	8.	wart
planos de ensino deverão ser devolvidos aos docentes para adequação.  2. Aprovação dos planos de ensinos em conformidade com al Instrução Normativa nº 01/2015, o Colegiado do Curso de Saúde Coletiva APROVOU que os planos de ensino deverão atender a referida IN no que se refere a indicação de bibliografia, e que todas as referências constantes no PPC do Curso deverão ser incluídas, ficando o professor livre para adicionar referências que julgar necessário.	Da Fré Win Na Proposition de la contraction de l	3 09h20min
3. Aprovação do Regimento Interno do Curso de Saúde Coletiva, o professor Fernando informou aos demais membros do colegiado a respeito da necessidade de deliberação dos seguintes pontos; recondução dos membros por um número indeterminado de mandatos - APROVADO, inclusão do voto de qualidade do presidente do colegiado, para decisão em caso de empate — APROVADO.	Prof. Fernando Kenji Nampo	09h30min
4. Aprovação das alterações requeridas pela PROGRAD, No PPC do Curso de Saúde Coletiva. O Colegiado APROVOU a adequação conforme solicitado pela PROGRAD, e os componentes do CICLO COMUM serão ofertados nos três primeiros semestres do curso. O colegiado APROVOU também a manutenção da alteração do período de oferta do curso, de integral para o turno matutino. A distribuição dos outros créditos será discutida na próxima reunião do colegiado.	Prof. Fernando Kenji Nampo	09h50min
5. Aprovação da oferta do curso de Pós-Graduação Latu Sensu na modalidade EAD "Gestão em Saúde" em parceria com a Universidade Aberta do Brasil – UAB. O colegiado do Curso APROVOU a oferta da especialização em parceria com a UAB, e houve o comprometimento de escolha para um docente tutor do curso.	Prof. Fernando Kenji Nampo	10h00min
6. Definição da data de realização da Semana Acadêmica, o Colegiado do Curso de Saúde Coletiva de forma UNÂNIME APROVOU a data de 14 a 19 de setembro de 2020, para a realização do evento.	Prof. Fernando Kenji Nampo	10h20min
Solicitação de quebra de pré-requisitos, O discente Diego annuel Duarte Garcia solicitou por meio da representante ente no Colegiado, a quebra de pré-requisitos dos seguintes	Prof. Fernando Kenji Nampo	10h40min

componentes: SAU0051 - Trabalho de Conclusão de Curso I para cursar SAU0099 - Trabalho de Conclusão de Curso II. SAU0093 Direito Sanitário I para cursar SAU0098 Direito Sanitário II e SAU0027 - Políticas, Planejamento e Gestão em Saúde II para SAU0037 Politicas, Planejamento e Gestão III. Considerando que o prazo para solicitação de quebra de pré-requisitos se esgotou no dia 27 de janeiro de 2020 e que a justificativa do discente não atende aos requisitos para a concessão da quebra o Colegiado do Curso INDEFERIU a solicitação, e orientou o discente a realizar as provas pendentes o quanto antes, para que haja alguma possibilidade de cursar os componentes SAU0099, SAU0098 e SAU0037, no semestre 2020.1. 8. Criação de fan page para divulgação de notícias referente ao Prof. Fernando Kenji 11h00min Curso de Saúde coletiva, o Colegiado do Curso de Saúde Coletiva Nampo não pode deliberar a respeito da criação, visto que não se trata de meio de divulgação oficial do curso, foi orientado aos discentes para procederem a criação do Centro Acadêmico do Curso, e por meio deste seja implantada a fan page, destacando que tal ação será de total responsabilidade dos discentes, tanto a criação quanto a responsabilidade dos materiais divulgados. Horário Demais informes Responsável 1. O prof. Fernando informou aos demais membros do colegiado, Prof. Fernando Kenji 11h10min

sobre o Congresso Brasileiro de Epidemiologia, que ocorrerá na data de 14 a 18 de novembro na cidade de Fortaleza-CE, sendo o prazo para submissão de resumos até o dia 30 de abril de 2020.

Nampo

2. O prof. Fernando informou aos demais membros do colegiado, sobre a decisão do Curso de Medicina em indicar no PPC do curso, as disciplinas do Curso de Saúde Coletiva como disciplinas UNILA - ILACVN

3. O prof. Fernando informou aos demais membros do colegia ERE COM O ORIGINAL que estão abertas as inscrições para três editais de projetos æ extensão. Edital da PROEX para bolsas de extensão com prazo para submissão de propostas até a data de 10.03.2020, edital PBIC para iniciação científica com prazo para submissão de propostas até a data de 22.03.2020 e o edital da Fundação Araucária par Ligia Da Fré Winkert de extensão, com prazo de submissão de propostas até a dataSiscretária Executiva 03.03.2020.

SIAPE 2150223

5. Itens de Ações		S134 1/37
Ação	Responsável	Data

6. Próxima Reunião	(se necessário)				
Data:	A definir	Horário:	A definir	Local:	Sala G-104
Objetivos:	1	- Andrew Control of the Control of t		Andrew conservation and the second conservation and	1



### Universidade Federal da Integração Latino-Americana Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

EMITIDO EM 28/02/2020 16:30



Processo no. 23422.011611/2017-74

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DE SAÚDE COLETIVA

#### **DESPACHO**

PARA DENDC

Retorna-se o presente processo com a inserção das adequações propostas pelo paracer 05/2019 DENDC. A nova versão do regimento encontra-se nas páginas 14 a 19.

Atenciosamente,

(Autenticado eletronicamente em 28/02/2020 16:30)

LIGIA DA FRE WINKERT

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

(10.01.06.03.04.01)

CHEFE DE DEPARTAMENTO

SIPAC | Coordenadoria de Tecnologia da Informação - | | Copyright © 2005-2020 - UFRN - azul1.unila.sig1

# **EM BRANCO**

Emitido em 10/09/2020

### $DOCUMENTOS\ COMPROBATÓRIOS\ N^o\ 08/2020\ -\ DENDC/PROGRAD\ Serviço\ Público\ Federal$ (Nº do Documento: 9)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/09/2020 14:03) CARLOS NORBERTO BERGER CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR CHEFE DE UNIDADE DENDC (10.01.05.17.08) Matrícula: 2272587

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/documentos/">https://sig.unila.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 9, ano: 2020, tipo: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, data de emissão: 10/09/2020 e o código de verificação: a576e688f2

PARECER TÉCNICO N° 25/2020 DATA DE EMISSÃO: 15/09/2020

INTERESSADO: Curso de Saúde Coletiva - Grau Bacharelado

**ASSUNTO:** Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva - Grau Bacharelado, da Universidade Federal da Integração Latino - Americana - UNILA.

## **RELATÓRIO**

#### 1. Histórico

No dia 03 de maio de 2016, o Colegiado do curso de Saúde Coletiva - Grau Bacharelado, reuniu-se na sala de Tutoria do bloco C do Jardim Universitário, ocasião na qual deliberou sobre a redação final do seu Regimento Interno. Em 20/09/2017, o Departamento Administrativo do ILACVN encaminhou o Processo Administrativo nº 23422.011611/2017-74 ao Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular - DENDC, acompanhado de despacho que solicitava a análise e emissão de parecer técnico à minuta do Regimento Interno do Colegiado do Curso, anexada ao mesmo processo. Em 21/02/2019 o DENDC emitiu o Parecer Técnico nº 05/2019, no qual sugere reformulações na redação do documento e devolve o processo, com o parecer em anexo, ao ILACVN. Em 28/02/2020, o Colegiado do Curso aprova em sua 10ª Reunião uma nova minuta do seu Regimento e a encaminha ao DENDC, para nova análise. Esta minuta será objeto deste parecer.

#### 2. Mérito

#### 2.1 Dos documentos que compõem o processo

- O Processo Administrativo nº 23422.011611/2017-74, atualmente apresenta:
- I) Ata da Reunião do Colegiado do curso de Saúde Coletiva Grau Bacharelado, no dia 03 de maio de 2016, na sala de tutoria do bloco C do Jardim Universitário;
- II) Minuta do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva Grau Bacharelado;
- III) Despacho, de 20/09/2017, do Departamento Administrativo do ILACVN ao DENDC;
- IV) Parecer Técnico nº 05/2019, do DENDC, de 21/02/2019;
- V) Despacho, de 25/02/2019, do DENDC ao Departamento Administrativo do ILACVN;
- VI) Ata da 10<sup>a</sup> reunião ordinária do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva Grau Bacharelado, no dia 28 de fevereiro de 2020, às 9h, na sala de G 104 do Jardim Universitário;
- VII) Nova versão da minuta do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva Grau Bacharelado;
- VIII) Despacho, de 28/02/2020, do Departamento Administrativo do ILACVN ao DENDC.

#### 2.2 Do Regimento Interno do Colegiado do Curso

#### 2.2.1 Da estrutura

A versão do Regimento Interno do Colegiado do Curso, quanto à sua estrutura, não carece de nenhuma alteração.

#### 2.2.2 Do Conteúdo

I) Na capa, a expressão "Saúde Coletiva" está repetida, tanto na parte que está o cabeçalho, como no título.

## 1) No Título II - Da Natureza e da Constituição do Colegiado

- II) No art.4°, suprimir "e até (quatro) suplentes".
- III) No inciso III do art. 4°, substituir "até 5 (cinco) docentes membros titulares" por "De 3 (três) a 5 (cinco) docentes membros titulares". Pois, devido ao limite dos 70% de docentes, não é possível ter menos de 3 membros docentes titulares. E, acrescentar após "componente curricular" a informação "no curso".
- IV) No inciso IV do art. 4°, substituir "até 2 (dois) discentes membros titulares, cada qual com até 1(um) discente suplente" por "1 (um) ou 2 (dois) discentes membros titulares, com até 2 (dois) discentes suplentes".
- V) No inciso V do art. 4°, substituir "até 1 (um) técnico-administrativo membro titular" por "1 (um) técnico-administrativo membro titular". Pois, é obrigatório ter no mínimo 1 representante TAE titular.
- VI) No art.6°, substituir "Técnicos-Administrativos; na falta desta, será..." por "Técnicos-Administrativos, ou,...". Pois, não é possível publicar portaria de composição do Colegiado, sem a representação de TAEs.

## 2) No título III - Da Eleição dos membros representantes de categorias

- VII) Acrescentar no "TÍTULO III Da Eleição dos membros representantes de categorias" a palavra "e mandatos"
- VIII) No art. 7°, suprimir "do caput".
- IX) No caput do art. 8°, sugerimos a seguinte redação: "Os representantes técnicosadministrativos serão escolhidos por seus pares e encaminhado a indicação para homologação do Colegiado do Curso de graduação em Saúde Coletiva."
- X) Suprimir o Parágrafo único do art. 8°, pois de acordo com a resolução COSUEN n° 007/2014 § 4° "A representação indicada no inciso V poderá ser ocupada por técnicos-administrativos que atuem no curso ou tenham formação na sua área específica".
- XI) Art. 9°. § 2°, acrescentar após "deverão" a palavra "ser".
- XII) No artigo 10 em diante, renumerar com numeração cardinal em vez de numeração ordinal. Em vez de Art. 10° colocar Art. 10, em vez de Art. 11° colocar Art. 11 e assim sucessivamente.
- XIII) No art. 12, substituir a expressão "se este for sucedido por um docentes" por "se este for sucedido por um dos docentes". E substituir "o antigo coordenador" por "o antigo coordenador e/ou vice-coordenador.
- XIV) Sugerimos acrescentar um artigo com a informação: "As indicações dos membros do Colegiado deverão ocorrer com antecedência de 30 (trinta) dias antes do final do mandato vigente."

## 3) No Título IV - Do Funcionamento do Colegiado

XV) No art. 15, substituir o "§ 1º" por "Parágrafo único".

XVI) No art. 21, colocar os incisos em letra maiúscula.

XVII) No art. 23, substituir "maioria dos presentes" por "da maioria dos membros presentes à reunião".

XVIII) No § 3º do art. 23, substituir "Coordenador de Curso" por "Presidente". E, substituir "direto" por "direito".

## **OBSERVAÇÃO:**

Após análise da minuta do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva - Grau Bacharelado, conforme consta no processo nº 23422.011611/2017-74 , desde que sejam atendidas todas as sugestões deste parecer, consideramos não haver óbice à aprovação do Regimento pelo colegiado do curso e à publicação do mesmo. Neste caso, o curso apenas deverá encaminhar ao DENDC a versão final antes de publicá-la. Em havendo pontos de divergência entre esse Parecer e a nova versão do Regimento, este deve retornar ao DENDC para nova análise e novo parecer técnico.

É o parecer.	
	Foz do Iguaçu, 15 de setembro de 2020
Carlos Norberto Berger Técnico em Assuntos Educacionais Chefe do DENDC	
De acordo:	
Pablo Henrique Nunes Pró-Reitor de Graduação	

## FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 15/09/2020

## PARECER TÉCNICO Nº 08/2020 - DENDC/PROGRAD Serviço Público Federal (Nº do Documento: 31)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/09/2020 14:52 )
CARLOS NORBERTO BERGER
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DENDC (10.01.05.17.08)
Matrícula: 2272587

(Assinado digitalmente em 15/09/2020 15:40 )
PABLO HENRIQUE NUNES
PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PROGRAD (10.01.05.17)
Matrícula: 2195962

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/documentos/">https://sig.unila.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 31, ano: 2020, tipo: PARECER TÉCNICO, data de emissão: 15/09/2020 e o código de verificação: 6f271ae9b2



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

#### DESPACHO Nº 60/2020/DENDC/PROGRAD

Foz Do Iguaçu-PR, 15 de setembro de 2020.

Prezados

Encaminhamos Parecer Técnico 025/2020 do DENDC sobre o Regimento do Colegiado do vosso curso.

As solicitações e orientações se encontram no próprio parecer.

Atenciosamente

(Assinado digitalmente em 15/09/2020 17:01)
CARLOS NORBERTO BERGER
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE

DENDC (10.01.05.17.08) Matrícula: 2272587

Processo Associado: 23422.011611/2017-74

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp">https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp</a> informando seu número: 60, ano: 2020, tipo: DESPACHO, data de emissão: 15/09/2020 e o código de verificação: e4d8bd08b8



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edificio Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA DE SAÚDE COLETIVA

## REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

Aprova o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

## TÍTULO I DO COLEGIADO E SEUS FINS

- Art. 1º O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da Unila é regido por este Regimento Interno, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.
- Art. 2° O Colegiado mencionado no artigo anterior é o órgão primário de função normativa, consultiva, deliberativa e de planejamento acadêmico do curso, com composição, competências e funcionamento definidos em normas superiores e disciplinados neste Regimento Interno.

## TÍTULO II DA NATUREZA E DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

- Art. 3° O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva tem por finalidades:
  - I. acompanhar a implementação e administrar a execução do projeto pedagógico do curso de Saúde Coletiva;
  - II. receber, avaliar e deliberar sobre propostas de alterações do currículo pleno do curso;
  - III. planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, em observância às políticas e normas vigentes na Unila;
  - IV. discutir temas ligados ao curso, ressalvadas as competências das instâncias superiores.
- Art. 4° O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva é composto por até 10 (dez) membros titulares e até 4 (quatro) suplentes, assim designados:
  - I. Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, como membro nato;
  - II. Vice-coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, como membro nato;
  - III. até 5 (cinco) docentes membros titulares e até 2 (dois) docentes suplentes, ministrantes de componente curricular ao Curso de Graduação em Saúde Coletiva no semestre corrente, ou no anterior, ou parte destes;



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edificio Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- IV. até 2 (dois) discentes membros titulares, cada qual com até 1 (um) discente suplente, do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- V. até 1 (um) técnico-administrativo membro titular, com até 1 (um) técnico-administrativo suplente, que atuem no curso ou tenham formação na sua área específica.
- § 1º Dentre os membros titulares do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, pelo menos 70% (setenta por cento) devem ser docentes, conforme Lei nº 9.394/1996.
- § 2º O limite inferior do quantitativo de representantes elencados nos incisos IV e V será aquele definido pela Resolução 7/2014/COSUEN e posteriores.
- Art. 5° A presidência do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva será exercida pelo Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.
- Art. 6°. A Secretaria do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva será exercida, preferencialmente, pela representação de Técnicos-Administrativos, ou por membro escolhido pelo Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

colegiado, para um período a ser definido pelo Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

## TÍTULO III DA ELEIÇÃO E MANDATO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS

- Art. 7° Os representantes relacionados nos incisos I e II do Art. 4° serão eleitos de acordo com regulamentação específica da Unila.
- Art. 8° Os representantes técnicos administrativos serão escolhidos por seus pares e encaminhado a indicação para homologação do Colegiado do Curso de graduação em Saúde Coletiva.

Parágrafo único: Observada a Resolução 7/2014/COSUEN, será dada preferência a técnicos-administrativos que (i) atuem no curso e/ou seja referência deste ou, na ausência destes, que (ii) estejam lotados no mesmo Instituto que o Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 9° O processo de escolha da representação discente será coordenado e seguirá



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

normas estabelecidas pelo Diretório Acadêmico do curso ou equivalente, sendo possível processo eleitoral por voto secreto, com comissão eleitoral indicada para este fim e candidaturas registradas com antecedência mínima de sete dias, ou indicações a partir de assembleia estudantil do curso convocada para este fim com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, com ampla divulgação, ata e assinatura dos presentes.

- § 1º A representação discente deverá ser ocupada por discentes com matrícula ativa no curso, exceto aqueles que estiverem cursando o primeiro e o último semestre.
- § 2º O resultado, juntamente à documentação do respectivo processo, deverá ser encaminhado para homologação do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.
- Art. 10. A escolha dos representantes docentes será realizada em reunião do corpo docente do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, especialmente convocada para este fim, pelo Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva ou Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.
- § 1º Os docentes elegíveis serão aqueles ministrantes de qualquer componente curricular no Curso de Graduação em Saúde Coletiva no semestre letivo corrente ou no anterior, ou parte destes.
- § 2º Será dada preferência a docentes da Área de Saúde Coletiva para a composição da representação docente.
- § 3º Procedidas as candidaturas e/ou indicações de elegíveis, os presentes iniciarão a escolha dos representantes docentes; em inexistindo concordância na escolha, será procedida eleição com voto aberto.
- Art. 11 Em caso de vacância ocorrerá a substituição pelo suplente, e na inexistência deste, a categria ou instância representada deverá indicar seu substituto, respeitando os artigos contidos neste Regimento Interno.
- § 1º Na inexistência de membro suplente, será procedida eleição dentre os integrantes da respectiva categoria, respeitando-se o disposto neste Regimento Interno, para ocupação da vaga.
- § 2º A vaga do suplente que assumir o assento de titular será ocupada por meio de eleição seguindo o disposto neste Regimento Interno; em não havendo candidatos, restará a vacância.
- § 3º O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edificio Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

Art. 12 Expirado o mandato da Coordenação do Curso, se esta for sucedida por docentes com assento no Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, a antiga Coordenação de Curso assumirá este assento até o fim do mandato dos representantes docentes. Se for sucedida por docentes sem assento no Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, apenas será feita a substituição da Coordenação do Curso, a qual deixará de integrar o Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Parágrafo único: Na hipótese da Coordenação do Curso ser sucedida, ao término de seu mandato, por um docente membro do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva e um docente não-membro do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, o antigo Coordenador assumirá o assento em vacância até o fim do mandato dos representantes docentes, enquanto o antigo vice-coordenador deixará de compor o Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

- Art. 13 O mandato dos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva será de 24 (vinte e quatro) meses.
- § 1º Os membros de todas as representações componentes do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva poderão ser reconduzidos indeterminadamente, respeitando-se o processo de eleição disposto neste Regimento Interno.
- § 2º As indicações dos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva deverão ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato vigente, e na falta de indicação, proceder-se-á com a recondução do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

## TITULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14 Compete ao Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva:

- elaborar o Regulamento do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, observadas as normas institucionais, para posterior aprovação da Comissão Acadêmica de Ensino;
- II. auxiliar a Coordenação de Curso na implantação e execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC);
- III. analisar e deliberar sobre as propostas de alteração do Projeto Pedagógico do Curso encaminhadas pelo NDE;



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- IV. colaborar com os docentes na elaboração, atualização e ajustamento de planos de ensino de disciplinas, promovendo a dinamicidade na aplicação do PPC e na integração de seus componentes curriculares;
- V. aprovar os planos de ensino das disciplinas, propondo adequações quando necessárias, consultando o NDE;
- VI. fomentar a discussão teórica e o avanço prático de metodologias de ensino adequadas às diferentes disciplinas do curso;
- VII. estimular prática de estudo independente, visando à progressiva autonomia intelectual e profissional do estudante;
- VIII. incentivar os discentes à produção de publicações e à participação em eventos, projetos e outras atividades acadêmicas;
  - IX. propor e apoiar a promoção de eventos acadêmicos do curso;
  - X. opinar nos processos de seleção, contratação, redistribuição, afastamento e substituição de professores;
  - XI. colaborar com o levantamento de demandas de infraestrutura e de aquisição de livros, equipamentos e materiais diversos de necessidade do curso;
- XII. acompanhar o cumprimento dos programas, da legislação, dos planos de ensino, do PPC, bem como a execução dos demais projetos;
- XIII. designar grupos de trabalho para atividades específicas no âmbito do Curso;
- XIV. dar suporte à Coordenação de Curso na tomada de decisões relacionadas às atribuições desta, sempre que solicitado;
- XV. acompanhar os trabalhos e dar suporte ao NDE, apreciando as sugestões deste e buscando meios para implementá-las;
- XVI. emitir pareceres, dentro de suas competências, sobre solicitações de estudantes e professores sempre que requerido;
- XVII. acompanhar a avaliação do curso, incluindo a autoavaliação e as avaliações internas e externas, em articulação com a Coordenação do Curso e o NDE;
- XVIII. divulgar, antes do período de matrícula, a relação de turmas com os respectivos professores e número de vagas;



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- XIX. fixar regras quanto à integralização do curso, respeitando o estabelecido em normas legais;
- XX. deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;
- XXI. deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- XXII. realizar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência.
- XXIII. aprovar a abertura de campos de estágio do curso, após parecer do Coordenador de Estágio;

## TITULO V DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

### Capítulo I Das Reuniões

Art. 15 O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês durante o período letivo, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo Presidente do Colegiado, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único: As reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.

Art. 16 As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

Parágrafo único: Excepcionalmente, os membros presentes à reunião poderão deliberar por uma ou mais prorrogações da reunião, cada uma delas pelo período de 30 minutos.

Art. 17 O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto atividades de ensino e reuniões de órgãos que lhes sejam superiores no âmbito da Unila.

Parágrafo Único: O membro do colegiado que se ausentar de forma não justificada por mais de 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) não consecutivas durante seu mandato, poderá ser desligado do colegiado, conforme deliberação do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edificio Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- Art. 18 A ausência de membro do colegiado em suas reuniões deverá ser justificada por escrito. Serão consideradas justificativas, para este fim:
  - I. a ausência por motivos de saúde;
  - II. a ausência decorrente do exercício de direito assegurado por legislação específica;
- III. outros motivos relevantes, a critério do colegiado.
- Art. 19 Será admitida, em caráter eventual, e desde que aprovada pelo Colegiado, a presença e participação, com direito a voz e sem direito a voto, de alunos das disciplinas do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, de membros da Comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos desta Universidade nas reuniões do Colegiado, para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos específicos, constantes da ordem do dia.

Parágrafo único: Será permitida a participação de outros não membros interessados, sem direito a voto e voz, exceto, no último caso, quando esta for concedida por um dos membros do Colegiado.

Art. 20 As reuniões serão presididas pelo Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Parágrafo único: O coordenador será substituído nas faltas e impedimentos pelo vicecoordenador, e, na falta deste, pelo membro do colegiado mais antigo no magistério superior.

- Art. 21 O colegiado somente se reunirá com a presença de metade mais um de seus membros. Havendo quórum, o presidente declarará aberta a reunião, a qual seguirá a seguinte cronologia:
  - I. assinatura de lista de presença e apreciação das justificativas de ausência dos membros não presentes à reunião;
  - II. leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada independentemente de votação, se não houver pedido de retificação;
  - III. comunicações: será franqueada a palavra ao membro do colegiado; por sua natureza, as comunicações não estão sujeitas a deliberação e devem ser concisas:
  - IV. apreciação e deliberação acerca de pedidos de inclusão de pauta;
  - V. ordem do dia, quando serão discutidos e deliberados os assuntos constantes da pauta.
- Art. 22 Antes do encerramento da discussão do assunto, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo de 10 (dez) dias.



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- Art. 23 Considerar-se-á aprovada a matéria que obtiver voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião.
- § 1º Excetua-se da regra do caput a deliberação sobre propostas de emendas a este Regimento Interno.
- § 2º O membro do colegiado perderá seu direito a voto quando for discutida matéria de seu interesse pessoal.
- § 3º Caberá ao Presidente, ou seu substituto, o direito de voto de qualidade.
- Art. 24 Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo único: Caberá ao secretário a lavratura da ata de cada reunião que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo presidente (ou seu substituto), pelo secretário e por todos os membros do colegiado presentes, sendo posteriormente publicada.

Art. 25 Das decisões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva caberá recurso, que será interposto por qualquer interessado no prazo de 15 (quinze) dias, e dirigido ao Colegiado do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida.

## Capítulo II Dos Membros do Colegiado

- Art. 26 Compete aos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva:
  - I. Colaborar com o Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva no desempenho de suas atribuições;
  - II. colaborar com o Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
  - III. comparecer às reuniões, justificando eventuais ausências antecipadamente e convocando seu suplente;
  - IV. apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
  - V. debater e votar as matérias em discussão;
  - VI. requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edificio Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- VII. realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas;
- VIII. sugerir pontos de pauta das reuniões ao Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
  - IX. propor a inclusão de pontos de pauta urgentes no início das reuniões.

## Capítulo III Da presidência

- Art. 27 São atribuições do Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva:
  - I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
  - II. representar o Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva junto aos demais órgãos da Unila;
- III. encaminhar as deliberações do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- IV. designar relator ou comissão para estudo de matéria do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- V. submeter à apreciação e à aprovação do colegiado a ata da sessão anterior;
- VI. dar posse aos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- VII. decidir, ad referendum, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, encaminhando-a para deliberação na próxima reunião;
- VIII. cumprir e fazer cumprir as normas superiores da Unila e o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
  - IX. realizar outras atividades correlatas às suas funções.

Capítulo IV Da Secretaria do Colegiado



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

Art. 28 Compete ao Secretário do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva:

- I. Lavrar as atas das reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- II. registrar as deliberações do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva após a redação final;
- III. transmitir aos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva os avisos de convocações de reuniões;
- IV. efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- V. organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- VI. exercer outras atribuições inerentes à função.

## Capítulo V Das Comissões Especiais Temporárias

- Art. 29 O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.
- §1º As comissões serão integradas por membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas considerado relevante.
- §2° Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

## TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 30 O período de funcionamento do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva obedecerá ao Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação da Unila.
- Art. 31 As emendas a este Regimento Interno poderão ser propostas pelo presidente do Colegiado, ou por metade mais um de seus membros titulares. Sua aprovação dependerá da deliberação favorável por voto de 2/3 dos membros do Colegiado.



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edificio Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

Art. 32 Os casos omissos neste Regimento Interno serão declarados pelo voto da maioria absoluta do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, respeitadas as normativas vigentes na Unila.

Art. 33 Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da sua publicação.

Foz do Iguaçu, 28 de Fevereiro de 202
 Prof <sup>a</sup> Dr. Fernando Kenji Nampo
Presidente do Colegiado

## FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 02/10/2020

### REGIMENTO Nº 1/2020 - CSCOL/CICV/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/10/2020 12:40 )
FERNANDO KENJI NAMPO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CSCOL (10.01.06.03.04.03.02)
Matrícula: 2961240

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/documentos/">https://sig.unila.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 1, ano: 2020, tipo: REGIMENTO, data de emissão: 02/10/2020 e o código de verificação: 1098dce7cd



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA



#### Prezado(a),

Agradecendo os apontamentos realizados no parecer nº 25/2020/DENDC/PROGRAD, encaminhamos abaixo respostas aos apontamentos realizados, na expectativa de termos realizado todos os esclarecimentos solicitados, de modo a possibilitar a publicação do mesmo.

Antecipo que esta coordenação de curso coloca-se à disposição para esclarecimentos, no melhor intuito de favorecer a interpretação das informações e favorecer a aprovação do regimento.

Cordialmente,

Prof. Fernando Kenji Nampo

Coordenador de Curso [Portaria 780, de 21 de Novembro de 2019 | DOU 27.11.2019]

Professor Adjunto • Curso de Saúde Coletiva

----

Universidade Federal da Integração Latino-Americana [UNILA]

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 • Jd. Universitário

CEP 85870-650 • Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA



#### RESPOSTA AO PARECER TÉCNICO № 25/2020/DENDC/PROGRAD

**DATA DE EMISSÃO:** 02/10/2020.

**ASSUNTO:** Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação de Saúde Coletiva — Grau Bacharelado, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

-----

#### 2.2.2 Do Conteúdo

 Na capa, a expressão "Saúde Coletiva" está repetida, tanto na parte que está o cabeçalho, como no título.

Resposta: Procedemos a exclusão do termo duplicado.

- 1) No Título II Da Natureza e da Constituição do Colegiado
- II) No art.4º, suprimir "e até (quatro) suplentes".

**Resposta:** Considerando que a designação do Colegiado inclui a nomeação dos membros suplentes, e que a redação atual ("e até 4 (quatro) suplentes") faculta a existência destes membros, flexibilizando a composição do Colegiado em caso de desinteresse da categoria em indicar suplente, o Colegiado do Curso de Saúde Coletiva gostaria de manter a redação atual, conforme abaixo:

Art. 4° O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva é composto por até 10 (dez) membros titulares e até 4 (quatro) suplentes, assim designados:

III) No inciso III do art. 4º, substituir "até 5 (cinco) docentes membros titulares" por "De 3 (três) a 5 (cinco) docentes membros titulares". Pois, devido ao limite dos 70% de docentes, não é possível ter menos de 3 membros docentes titulares[...].

**Resposta:** Observa-se, no Art 4º, a inserção do parágrafo abaixo no melhor intuito de reforçar o atendimento à Legislação e normas da Universidade. Entendemos que em qualquer composição, dever-se-á ater a essa regra.

§ 1º Dentre os membros titulares do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, pelo menos 70% (setenta por cento) devem ser docentes, conforme Lei nº 9.394/1996.





III) (continuação) E, acrescentar após "componente curricular" a informação "no curso".

Resposta: Com relação à adição textual, procedemos a adequação, conforme abaixo:

III. até 5 (cinco) docentes membros titulares e até 2 (dois) docentes suplentes, ministrantes de **componente curricular ao Curso** de Graduação em Saúde Coletiva no semestre corrente, ou no anterior, ou parte destes;

IV) No inciso IV do art. 4º, substituir "até 2 (dois) discentes membros titulares, cada qual com até 1(um) discente suplente" por "1 (um) ou 2 (dois) discentes membros titulares, com até 2 (dois) discentes suplentes".

**Resposta:** Considerando a possível revisão da Resolução 7/2014/COSUEN, inserimos, no Art 4º, o parágrafo abaixo no melhor intuito de adequar a redação (reforçando o atendimento da resolução COSUEN).

§ 2º O limite inferior do quantitativo de representantes elencados nos incisos IV e V será aquele definido pela Resolução 7/2014/COSUEN e posteriores.

V) No inciso V do art. 4º, substituir "até 1 (um) técnico-administrativo membro titular" por "1 (um) técnico-administrativo membro titular". Pois, é obrigatório ter no mínimo 1 representante TAE titular.

**Resposta:** Considerando a possível revisão da Resolução 7/2014/COSUEN, inserimos, no Art 4º, o parágrafo abaixo no melhor intuito de adequar a redação (reforçando o atendimento da resolução COSUEN).

§ 2º O limite inferior do quantitativo de representantes elencados nos incisos IV e V será aquele definido pela Resolução 7/2014/COSUEN e posteriores.

VI) No art.6º, substituir "Técnicos-Administrativos; na falta desta, será..." por "Técnicos-Administrativos, ou,...". Pois, não é possível publicar portaria de composição do Colegiado, sem a representação de TAEs.

**Resposta:** Alteramos a redação do referido artigo, a qual passa a ser a seguinte:

Art. 6º. A Secretaria do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva será exercida, preferencialmente, pela representação de Técnicos-Administrativos, ou por membro escolhido pelo Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.





2) No título III - Da Eleição dos membros representantes de categorias

VII) Acrescentar no "TÍTULO III Da Eleição dos membros representantes de categorias" a palavra "e mandatos"

Resposta: Adequamos a redação, a qual passa a ser a seguinte:

TÍTULO III DA ELEIÇÃO E MANDATO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS

VIII) No art. 7º, suprimir "do caput".

Resposta: Adequamos a redação, conforme abaixo:

Art. 7° Os representantes relacionados nos incisos I e II do Art. 4º serão eleitos de acordo com regulamentação específica da Unila.

IX) No caput do art. 8º, sugerimos a seguinte redação: "Os representantes técnico-administrativos serão escolhidos por seus pares e encaminhado a indicação para homologação do Colegiado do Curso de graduação em Saúde Coletiva."

**Resposta:** Adequamos a redação, conforme abaixo:

Art. 8° Os representantes técnicos administrativos serão escolhidos por seus pares e encaminhado a indicação para homologação do Colegiado do Curso de graduação em Saúde Coletiva.

X) Suprimir o Parágrafo único do art. 8º, pois de acordo com a resolução COSUEN nº 007/2014 § 4º "A representação indicada no inciso V poderá ser ocupada por técnicos administrativos que atuem no curso ou tenham formação na sua área específica".

**Resposta:** Adequamos a redação explicitando que as preferências encontradas no texto serão aplicadas adicionamente à observância do regramento encontrado na Resolução 7/2014/COSUEN. O texto proposto passa a ser o abaixo (grifo nosso):

Parágrafo único: **Observada a Resolução 7/2014/COSUEN**, será dada preferência a técnicos-administrativos que (i) atuem no curso e/ou seja referência deste ou, na ausência destes, que (ii) estejam lotados no mesmo Instituto que o Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

XI) Art. 9º. § 2º, acrescentar após "deverão" a palavra "ser".

Resposta: Adequamos a redação, conforme abaixo (grifo nosso):

§ 2º O resultado, juntamente à documentação do respectivo processo, deverá **ser** encaminhado para homologação do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.





XII) No artigo 10 em diante, renumerar com numeração cardinal em vez de numeração ordinal. Em vez de Art. 10º colocar Art. 10, em vez de Art. 11º colocar Art. 11 e assim sucessivamente.

Resposta: Adequamos a redação.

XIII) No art. 12, substituir a expressão "se este for sucedido por um docentes" por "se este for sucedido por um dos docentes". E substituir "o antigo coordenador" por "o antigo coordenador e/ou vice-coordenador.

Resposta: Adequamos a redação, melhorando textualmente a explicação, conforme abaixo:

Art. 12 Expirado o mandato da Coordenação do Curso, se esta for sucedida por docentes com assento no Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, a antiga Coordenação de Curso assumirá este assento até o fim do mandato dos representantes docentes. Se for sucedida por docentes sem assento no Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, apenas será feita a substituição da Coordenação do Curso, a qual deixará de integrar o Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Parágrafo único: Na hipótese da Coordenação do Curso ser sucedida, ao término de seu mandato, por um docente membro do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva e um docente não-membro do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, o antigo Coordenador assumirá o assento em vacância até o fim do mandato dos representantes docentes, enquanto o antigo vice-coordenador deixará de compor o Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

XIV) Sugerimos acrescentar um artigo com a informação: "As indicações dos membros do Colegiado deverão ocorrer com antecedência de 30 (trinta) dias antes do final do mandato vigente."

Resposta: Adequamos a redação inserindo o § 2º no Art 13, conforme abaixo:

§ 2º As indicações dos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva deverão ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato vigente, e na falta de indicação, proceder-se-á com a recondução do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

3) No Título IV - Do Funcionamento do Colegiado

XV) No art. 15, substituir o "§ 1º" por "Parágrafo único".

Resposta: Adequamos o texto, conforme abaixo (grifo nosso):

Parágrafo único: As reuniões do Colegiado do Curso





#### XVI) No art. 21, colocar os incisos em letra maiúscula.

Resposta: Adequamos o texto, conforme abaixo (grifos nossos):

- **1.** assinatura de lista de presença e apreciação das justificativas de ausência dos membros não presentes à reunião;
- II. leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada independentemente de votação, se não houver pedido de retificação;
- III. comunicações: será franqueada a palavra ao membro do colegiado; por sua natureza, as comunicações não estão sujeitas a deliberação e devem ser concisas;
- IV. apreciação e deliberação acerca de pedidos de inclusão de pauta;
- **V.** ordem do dia, quando serão discutidos e deliberados os assuntos constantes da pauta.

XVII) No art. 23, substituir "maioria dos presentes" por "da maioria dos membros presentes à reunião".

**Resposta:** Adequamos o texto.

Art. 23 Considerar-se-á aprovada a matéria que obtiver voto favorável da **maioria dos membros presentes à reunião**.

XVIII) No § 3º do art. 23, substituir "Coordenador de Curso" por "Presidente". E, substituir "direto" por "direito".

Resposta: Adequamos o texto, conforme abaixo (grifos nossos):

§ 3º Caberá ao **Presidente**, ou seu substituto, o **direito** de voto de qualidade.

# FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 02/10/2020

### PARECER Nº 1/2020 - CSCOL/CICV/ILACVN

 $(N^o$  do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/10/2020 12:40 )
FERNANDO KENJI NAMPO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CSCOL (10.01.06.03.04.03.02)
Matrícula: 2961240

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/documentos/">https://sig.unila.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 1, ano: 2020, tipo: PARECER, data de emissão: 02/10/2020 e o código de verificação: 9e468c0bcd



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA CURSO DE SAÚDE COLETIVA

DESPACHO Nº 2307/2020/CSCOL/CICV/ILACVN

Foz Do Iguaçu-PR, 02 de outubro de 2020.

Ao DENDC,

Após deliberação em Reunião do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva, encaminhamos a resposta ao Parecer Técnico DENDC 25/2020, para apreciação.

Nos colocamos a disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

(Assinado digitalmente em 05/10/2020 12:40) FERNANDO KENJI NAMPO

> COORDENADOR DE CURSO - TITULAR CHEFE DE UNIDADE CSCOL (10.01.06.03.04.03.02) Matrícula: 2961240

Processo Associado: 23422.011611/2017-74

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp">https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp</a> informando seu número: 2307, ano: 2020, tipo: DESPACHO, data de emissão: 02/10/2020 e o código de verificação: abc0b32025

# MEMÓRIA DA 9° REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE SAÚDE COLETIVA

Reunião:	Oitava Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva			
Data:	02/10/2020 Horário: 10h00min			
Organização da	Coordenação do curso de	Local:	Vídeo Conferência	
reunião:	Saúde Coletiva			

### 1. Objetivos

- 1. Aprovação dos planos de ensino das disciplinas ofertadas no 2º Ciclo do Período Emergencial Especial.
- 2. Exclusão da disciplina Sistema de Informação em Saúde, do rol das disciplinas ofertadas no 2º Ciclo do PEE.
- 3. Revisão do Regimento interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva.
- 4. Discussão sobre a oferta de SAU-0089 Práticas Interdisciplinares VI.

# 2. Ausências e justificativas de ausências

- Prof. Walfrido Kuhl Svoboda Ausência injustificada
- 2. Profa. Gladys Amélia Vélez Benito Ausência Justificada
- 3. Profa. Carmen Justina Gamarra Ausência Justificada
- 4. Disc. Valdir Marques Vieira Nanque Ausência Justificada

2. Presentes	
Nome	Assinatura
Profa. Erika Marafon Rodrigues Ciacchi	
Prof. Fernando Kenji Nampo	
Profa. Maria Inês Amarante	
Prof. Giuliano Silveira Derrosso	
Prof. Rodne de Oliveira Lima	
Téc. Adm. Roseli Cândido	
Discente Pamela Aracely Ayala Fernandez	
Discente Thayna Alves Viana	

3. Pré-trabalho/Preparação (documentos, material de leitura etc.)		
Descrição Preparado por		
Convite da Reunião	Coord. do curso de Saúde Coletiva	

4. Agenda, Notas, Decisões e Questionamentos				
Tópico	Responsável	Horário		
1. Aprovação dos planos de ensino, das seguintes disciplinas ofertadas no primeiro 2º de estudos do PEE.	Prof. Fernando Kenji Nampo	10h10min		
- SAU-0012 - Saúde e Sociedade; SAU-0023 - Antropologia da Saúde; SAU-0022 - Mecanismos de Transmissão de Doenças; SAU-0088 - Meio Ambiente e Saúde.				
Os referidos planos de ensino foram analisados pela coordenação, e encaminhados previamente aos demais membros do Colegiado para				

apreciação. Todos os planos de ensino apreciados foram <b>APROVADOS</b> .		
2. Exclusão da disciplina Sistema de Informação em Saúde, do rol das disciplinas ofertadas no 2º Ciclo do PEE. Em virtude da renovação do contrato do prof. Sérgio, a coordenação do Curso de Saúde Coletiva foi orientada pela Progepe a não atribuir disciplinas para o prof. nesse período. O Colegiado deliberou e a exclusão da oferta de SAU-0041, para o segundo ciclo de estudos foi APROVADA.	Prof. Fernando Kenji Nampo	10h20min
<b>3.</b> Revisão do Regimento interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva. Considerando a tramitação do processo para a aprovação do regimento interno do Colegiado do Curso, o prof. Fernando, apresentou aos membros do Colegiado, o Parecer Técnico nº25/2020 do DENDC, o qual, traz algumas sugestões de alteração do documento. O prof. apresentou a carta resposta elaborada pela coordenação, e o documento que deverá ser encaminhado ao DENDC foi <b>APROVADO</b> .	Prof. Fernando Kenji Nampo	10h30min
<b>4.</b> Discussão sobre a oferta de SAU-0089 Práticas Interdisciplinares VI. A aluna Pamela, representante dos discentes demandou a oferta da disciplina SAU-0089, durante o segundo ciclo, considerando que alguns alunos formandos precisam cursar essa disciplina. Mas como os professores que ministraram a disciplina nos últimos períodos não estavam presentes, foi deliberado, que a pauta será apreciada na próxima reunião e verificada a possibilidade de oferta para o 3º ciclo de estudos.	Prof. Fernando Kenji Nampo	10h45min
Demais informes	Responsável	Horário
1. Não houve informes.	Prof. Fernando Kenji Nampo	10h00min

5. Itens de Ações		
Ação	Responsável	Data

6. Próxima Reunião (se necessário)						
Data:		16/10/2020	Horário:	10h	Local:	videoconferência
Objetivos:	Avaliação de Planos de Ensino do 2º Ciclo de Oferta, organizar os componentes a serem ofertados no 3º Ciclo de Oferta, e deliberar acerca do Regimento de Estágio do curso de Saúde Coletiva.					

# FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 02/10/2020

# ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO Nº 14/2020 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/10/2020 16:33) ERIKA MARAFON RODRIGUES CIACCHI

> PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR Matrícula: 1797182

(Assinado digitalmente em 14/10/2020 21:09 ) GIULIANO SILVEIRA DERROSSO

> PROFESSOR SUBSTITUTO Matrícula: 3089604

(Assinado digitalmente em 18/12/2020 08:28 ) RODNE DE OLIVEIRA LIMA

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR Matrícula: 1006615 (Assinado digitalmente em 15/10/2020 15:51 ) FERNANDO KENJI NAMPO

> PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR Matrícula: 2961240

(Assinado digitalmente em 15/10/2020 12:15 ) MARIA INES AMARANTE

> PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR Matrícula: 2089328

(Assinado digitalmente em 15/10/2020 15:50 ) ROSELI CANDIDO

> ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO Matrícula: 2143887

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/documentos/">https://sig.unila.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 14, ano: 2020, tipo: ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO, data de emissão: 14/10/2020 e o código de verificação: 3d380dd41d

Emitido em 02/10/2020

# ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO Nº 1/2021 - DENDC/PROGRAD Serviço Público Federal (Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/02/2021 15:10 )
CARLOS NORBERTO BERGER
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DENDC (10.01.05.17.08)
Matrícula: 2272587

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/documentos/">https://sig.unila.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 1, ano: 2021, tipo: ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO, data de emissão: 10/02/2021 e o código de verificação: b1d595c67c

PARECER TÉCNICO N° 02/2021 DATA DE EMISSÃO: 11/02/2021

INTERESSADO: Curso de Saúde Coletiva - Grau Bacharelado

ASSUNTO: Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva - Grau Bacharelado, da

Universidade Federal da Integração Latino - Americana - UNILA.

# **RELATÓRIO**

#### 1. Histórico

No dia 03 de maio de 2016, o Colegiado do curso de Saúde Coletiva - Grau Bacharelado , reuniu-se na sala de Tutoria do bloco C do Jardim Universitário, ocasião na qual deliberou sobre a redação final do seu Regimento Interno. Em 20/09/2017, o Departamento Administrativo do ILACVN encaminhou o Processo Administrativo nº 23422.011611/2017-74 ao Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular - DENDC, acompanhado de despacho que solicitava a análise e emissão de parecer técnico à minuta do Regimento Interno do Colegiado do Curso, anexada ao mesmo processo. Em 21/02/2019 o DENDC emitiu o Parecer Técnico nº 05/2019, no qual sugere reformulações na redação do documento e devolve o processo, com o parecer em anexo, ao ILACVN. Em 28/02/2020, o Colegiado do Curso aprova em sua 10ª Reunião uma nova minuta do seu Regimento e a encaminha ao DENDC, para nova análise. Em 15/09/2020 o DENDC emitiu o Parecer Técnico nº 25/2020, sugerindo novas reformulações no Regimento que lhe havia sido encaminhado. Em 02/10/2020, o Curso de Saúde Coletiva encaminha nova minuta do mesmo documento, para ser analisada. Esta minuta será objeto deste parecer.

#### 2. Mérito

### 2.1 Dos documentos que compõem o processo

- O Processo Administrativo nº 23422.011611/2017-74, atualmente apresenta:
- I) Ata da Reunião do Colegiado do curso de Saúde Coletiva Grau Bacharelado, no dia 03 de maio de 2016, na sala de tutoria do bloco C do Jardim Universitário;
- II) Minuta do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva Grau Bacharelado;
- III) Despacho, de 20/09/2017, do Departamento Administrativo do ILACVN ao DENDC;
- IV) Parecer Técnico nº 05/2019, do DENDC, de 21/02/2019;
- V) Despacho, de 25/02/2019, do DENDC ao Departamento Administrativo do ILACVN;
- VI) Ata da 10<sup>a</sup> reunião ordinária do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva Grau Bacharelado, no dia 28 de fevereiro de 2020, às 9h, na sala de G 104 do Jardim Universitário;
- VII) Nova versão da minuta do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva Grau Bacharelado:
- VIII) Despacho, de 28/02/2020, do Departamento Administrativo do ILACVN ao DENDC;
- IX) DESPACHO nº 60/2020/DENDC/PROGRAD, de 15/09/2020, ao CSCOL;
- X) Versão mais recente do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva Grau Bacharelado;
- XI) Despacho nº 2.307/2020/CSCOL/CICV/ILACVN, de 02/10/2020, ao DENDC;
- XII) Ata da Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva de 02/10/2020.

# 2.2 Do Regimento Interno do Colegiado do Curso

#### 2.2.1 Da estrutura

A versão do Regimento Interno do Colegiado do Curso, quanto à sua estrutura, não carece de nenhuma alteração.

#### 2.2.2 Do Conteúdo

I) Na capa, a expressão "Saúde Coletiva" está repetida, na parte que está o cabeçalho.

### 1) No Título II - Da Natureza e da Constituição do Colegiado

- II) No inciso III do art. 4°, reiteramos substituir "até 5 (cinco) docentes membros titulares" por "De 3 (três) a 5 (cinco) docentes membros titulares". Pois, devido ao limite dos 70% de docentes, não é possível ter menos de 3 membros docentes titulares (observe-se que ao se afirmar "até cinco", se está afirmando que a composição pode ter apenas um membro docente).
- III) No inciso IV do art. 4°, reiteramos substituir "até 2 (dois) discentes membros titulares, cada qual com até 1(um) discente suplente" por "1 (um) ou 2 (dois) discentes membros titulares, com até 2 (dois) discentes suplentes".
- IV) No inciso V do art. 4°, reiteramos substituir "até 1 (um) técnico-administrativo membro titular" por "1 (um) técnico-administrativo membro titular". Pois, considerando que a única resolução vigente é a COSUEN n° 007/2014, é obrigatório ter no mínimo 1 representante TAE titular (observe-se que ao se afirmar "até 01 (um)", se está afirmando que a composição pode não ter nenhum técnico-administritivo).
- V) No art. 6°, juntar o trecho "para um período a ser definido pelo Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva".

# 2) No título III - DA ELEIÇÃO E MANDATO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS

- VI) No Parágrafo único do art. 8°, substituir "seja referência deste", por "tenham formação na sua área específica", conforme o § 4°, do art. 4°, da resolução COSUEN nº 007/2014.
- VII) No art. 13, estabelecer o prazo da recondução até a indicação dos novos membros.

# 3) No Título V - Das Comissões Especiais Temporárias

- VIII) No art. 29, § 1°, acrescentar após "relevante" a informação: "não ocasionando qualquer remuneração";
- IX) Na versão final, a data do documento (expressa no final dele) deve coincidir com a data da ata da aprovação de sua última versão.

# **OBSERVAÇÃO:**

Após análise da minuta do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva - Grau Bacharelado, aprovada em 02/10/2020, conforme consta no processo nº 23422.011611/2017-74,

desde que sejam atendidas todas as solicitações deste parecer, consideramos não haver óbice à aprovação do Regimento pelo colegiado do curso e à publicação do mesmo. Neste caso, o curso apenas deverá encaminhar ao DENDC a versão final antes de publicá-la. Em havendo pontos de divergência entre esse Parecer e a nova versão do Regimento, este deve retornar ao DENDC para nova análise e novo parecer técnico.

É	o	parecer.

Foz do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2021.

**Jocineia Medeiros** 

Assistente em Administração SIAPE: 2138636

De acordo:

Carlos Norberto Berger
Técnico em Assuntos Educacionais

Técnico em Assuntos Educacionais Chefe do DENDC – SIAPE 2272587

Emitido em 11/02/2021

# PARECER TÉCNICO Nº 02/2021 DENDC/2021 - DENDC/PROGRAD Serviço Público Federal (Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/02/2021 12:45) CARLOS NORBERTO BERGER CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR CHEFE DE UNIDADE DENDC (10.01.05.17.08) Matrícula: 2272587

(Assinado digitalmente em 11/02/2021 12:15) JOCINEIA MEDEIROS ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO Matrícula: 2138636

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/documentos/">https://sig.unila.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 3, ano: 2021, tipo: PARECER TÉCNICO, data de emissão: 11/02/2021 e o código de verificação: 2b42e49a0c



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

### DESPACHO Nº 5/2021/DENDC/PROGRAD

Foz Do Iguaçu-PR, 11 de fevereiro de 2021.

Prezados

Encaminhamos, neste processo, o Parecer Técnico - DENDC Nº02/2020 - sobre a minuta do Regimento Interno de vosso colegiado. Atenciosamente

(Assinado digitalmente em 11/02/2021 12:54)
CARLOS NORBERTO BERGER
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DENDC (10.01.05.17.08)
Matrícula: 2272587

Processo Associado: 23422.011611/2017-74

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp">https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp</a> informando seu número: 5, ano: 2021, tipo: DESPACHO, data de emissão: 11/02/2021 e o código de verificação: 331095262f



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edificio Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

# REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

Aprova o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

#### DO COLEGIADO E SEUS FINS

- Art. 1º O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da Unila é regido por este Regimento Interno, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.
- Art. 2° O Colegiado mencionado no artigo anterior é o órgão primário de função normativa, consultiva, deliberativa e de planejamento acadêmico do curso, com composição, competências e funcionamento definidos em normas superiores e disciplinados neste Regimento Interno.

# TÍTULO II DA NATUREZA E DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

- Art. 3° O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva tem por finalidades:
  - I. acompanhar a implementação e administrar a execução do projeto pedagógico do curso de Saúde Coletiva;
  - receber, avaliar e deliberar sobre propostas de alterações do currículo pleno do curso;
  - III. planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, em observância às políticas e normas vigentes na Unila;
  - IV. discutir temas ligados ao curso, ressalvadas as competências das instâncias superiores.
- Art. 4° O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva é composto por até 10 (dez) membros titulares e até 4 (quatro) suplentes, assim designados:
  - I. Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, como membro nato;
  - II. Vice-coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, como membro nato;
  - III. 3 (três) a 5 (cinco) docentes membros titulares e até 2 (dois) docentes suplentes, ministrantes de componente curricular ao Curso de Graduação em Saúde Coletiva no semestre corrente, ou no anterior, ou parte destes;
  - IV. 1 (um) ou 2 (dois) discentes membros titulares, com até 2 (dois) discentes



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edificio Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

suplentes, do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;

- V. 1 (um) técnico-administrativo membro titular, com até 1 (um) técnico-administrativo suplente, que atuem no curso ou tenham formação na sua área específica.
- § 1º Dentre os membros titulares do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, pelo menos 70% (setenta por cento) devem ser docentes, conforme Lei nº 9.394/1996.
- § 2º O limite inferior do quantitativo de representantes elencados nos incisos IV e V será aquele definido pela Resolução 7/2014/COSUEN e posteriores.
- Art. 5° A presidência do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva será exercida pelo Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.
- Art. 6°. A Secretaria do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva será exercida, preferencialmente, pela representação de Técnicos-Administrativos, ou por membro escolhido pelo Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

# TÍTULO III DA ELEIÇÃO E MANDATO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS

- Art. 7° Os representantes relacionados nos incisos I e II do Art. 4° serão eleitos de acordo com regulamentação específica da Unila.
- Art. 8° Os representantes técnicos administrativos serão escolhidos por seus pares, dentre os que atuam apoiando o Curso de Saúde Coletiva, ou que tenham formação na sua área específica (Ciências da Saúde), e encaminhado a indicação para homologação do Colegiado do Curso de graduação em Saúde Coletiva.

Parágrafo único: Observada a Resolução 7/2014/COSUEN, será dada preferência a técnicos-administrativos que (i) atuem no curso e/ou sejam referência deste ou, na ausência destes, que (ii) estejam lotados no mesmo Instituto que o Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 9° O processo de escolha da representação discente será coordenado e seguirá normas estabelecidas pelo Diretório Acadêmico do curso ou equivalente, sendo possível processo eleitoral por voto secreto, com comissão eleitoral indicada para este fim e candidaturas registradas com antecedência mínima de sete dias, ou indicações a partir



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edificio Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

de assembleia estudantil do curso convocada para este fim com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, com ampla divulgação, ata e assinatura dos presentes.

- § 1º A representação discente deverá ser ocupada por discentes com matrícula ativa no curso, exceto aqueles que estiverem cursando o primeiro e o último semestre.
- § 2º O resultado, juntamente à documentação do respectivo processo, deverá ser encaminhado para homologação do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.
- Art. 10. A escolha dos representantes docentes será realizada em reunião do corpo docente do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, especialmente convocada para este fim, pelo Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva ou Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.
- § 1º Os docentes elegíveis serão aqueles ministrantes de qualquer componente curricular no Curso de Graduação em Saúde Coletiva no semestre letivo corrente ou no anterior, ou parte destes.
- § 2º Será dada preferência a docentes da Área de Saúde Coletiva para a composição da representação docente.
- § 3º Procedidas as candidaturas e/ou indicações de elegíveis, os presentes iniciarão a escolha dos representantes docentes; em inexistindo concordância na escolha, será procedida eleição com voto aberto.
- Art. 11 Em caso de vacância ocorrerá a substituição pelo suplente, e na inexistência deste, a categria ou instância representada deverá indicar seu substituto, respeitando os artigos contidos neste Regimento Interno.
- § 1º Na inexistência de membro suplente, será procedida eleição dentre os integrantes da respectiva categoria, respeitando-se o disposto neste Regimento Interno, para ocupação da vaga.
- § 2º A vaga do suplente que assumir o assento de titular será ocupada por meio de eleição seguindo o disposto neste Regimento Interno; em não havendo candidatos, restará a vacância.
- § 3º O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.
- Art. 12 Expirado o mandato da Coordenação do Curso, se esta for sucedida por docentes com assento no Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, a antiga Coordenação de Curso assumirá este assento até o fim do mandato dos representantes



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edificio Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

docentes. Se for sucedida por docentes sem assento no Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, apenas será feita a substituição da Coordenação do Curso, a qual deixará de integrar o Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Parágrafo único: Na hipótese da Coordenação do Curso ser sucedida, ao término de seu mandato, por um docente membro do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva e um docente não-membro do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, o antigo Coordenador assumirá o assento em vacância até o fim do mandato dos representantes docentes, enquanto o antigo vice-coordenador deixará de compor o Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

- Art. 13 O mandato dos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva será de 24 (vinte e quatro) meses.
- § 1º Os membros de todas as representações componentes do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva poderão ser reconduzidos por um número ilimitado de vezes; no entanto, ao término de cada mandato, será realizado novo processo de eleição conforme disposto neste Regimento Interno.
- § 2º As indicações dos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva deverão ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato vigente, e na falta de indicação, proceder-se-á com a recondução do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

# TITULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14 Compete ao Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva:

- elaborar o Regulamento do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, observadas as normas institucionais, para posterior aprovação da Comissão Acadêmica de Ensino;
- II. auxiliar a Coordenação de Curso na implantação e execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC);
- III. analisar e deliberar sobre as propostas de alteração do Projeto Pedagógico do Curso encaminhadas pelo NDE;
- IV. colaborar com os docentes na elaboração, atualização e ajustamento de planos de ensino de disciplinas, promovendo a dinamicidade na aplicação do PPC e na integração de seus componentes curriculares;



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edificio Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- V. aprovar os planos de ensino das disciplinas, propondo adequações quando necessárias, consultando o NDE;
- VI. fomentar a discussão teórica e o avanço prático de metodologias de ensino adequadas às diferentes disciplinas do curso;
- VII. estimular prática de estudo independente, visando à progressiva autonomia intelectual e profissional do estudante;
- VIII. incentivar os discentes à produção de publicações e à participação em eventos, projetos e outras atividades acadêmicas;
  - IX. propor e apoiar a promoção de eventos acadêmicos do curso;
  - X. opinar nos processos de seleção, contratação, redistribuição, afastamento e substituição de professores;
  - XI. colaborar com o levantamento de demandas de infraestrutura e de aquisição de livros, equipamentos e materiais diversos de necessidade do curso;
- XII. acompanhar o cumprimento dos programas, da legislação, dos planos de ensino, do PPC, bem como a execução dos demais projetos;
- XIII. designar grupos de trabalho para atividades específicas no âmbito do Curso;
- XIV. dar suporte à Coordenação de Curso na tomada de decisões relacionadas às atribuições desta, sempre que solicitado;
- XV. acompanhar os trabalhos e dar suporte ao NDE, apreciando as sugestões deste e buscando meios para implementá-las;
- XVI. emitir pareceres, dentro de suas competências, sobre solicitações de estudantes e professores sempre que requerido;
- XVII. acompanhar a avaliação do curso, incluindo a autoavaliação e as avaliações internas e externas, em articulação com a Coordenação do Curso e o NDE;
- XVIII. divulgar, antes do período de matrícula, a relação de turmas com os respectivos professores e número de vagas;
  - XIX. fixar regras quanto à integralização do curso, respeitando o estabelecido em normas legais;



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edificio Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- XX. deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;
- XXI. deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- XXII. realizar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência.
- XXIII. aprovar a abertura de campos de estágio do curso, após parecer do Coordenador de Estágio;

# TITULO V DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

# Capítulo I Das Reuniões

Art. 15 O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês durante o período letivo, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo Presidente do Colegiado, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único: As reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.

Art. 16 As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

Parágrafo único: Excepcionalmente, os membros presentes à reunião poderão deliberar por uma ou mais prorrogações da reunião, cada uma delas pelo período de 30 minutos.

Art. 17 O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto atividades de ensino e reuniões de órgãos que lhes sejam superiores no âmbito da Unila.

Parágrafo Único: O membro do colegiado que se ausentar de forma não justificada por mais de 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) não consecutivas durante seu mandato, poderá ser desligado do colegiado, conforme deliberação do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 18 A ausência de membro do colegiado em suas reuniões deverá ser justificada por escrito. Serão consideradas justificativas, para este fim:



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edificio Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- I. a ausência por motivos de saúde;
- II. a ausência decorrente do exercício de direito assegurado por legislação específica;
- III. outros motivos relevantes, a critério do colegiado.

Art. 19 Será admitida, em caráter eventual, e desde que aprovada pelo Colegiado, a presença e participação, com direito a voz e sem direito a voto, de alunos das disciplinas do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, de membros da Comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos desta Universidade nas reuniões do Colegiado, para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos específicos, constantes da ordem do dia.

Parágrafo único: Será permitida a participação de outros não membros interessados, sem direito a voto e voz, exceto, no último caso, quando esta for concedida por um dos membros do Colegiado.

Art. 20 As reuniões serão presididas pelo Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Parágrafo único: O coordenador será substituído nas faltas e impedimentos pelo vicecoordenador, e, na falta deste, pelo membro do colegiado mais antigo no magistério superior.

- Art. 21 O colegiado somente se reunirá com a presença de metade mais um de seus membros. Havendo quórum, o presidente declarará aberta a reunião, a qual seguirá a seguinte cronologia:
  - assinatura de lista de presença e apreciação das justificativas de ausência dos membros não presentes à reunião;
  - II. leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada independentemente de votação, se não houver pedido de retificação;
  - III. comunicações: será franqueada a palavra ao membro do colegiado; por sua natureza, as comunicações não estão sujeitas a deliberação e devem ser concisas:
  - IV. apreciação e deliberação acerca de pedidos de inclusão de pauta;
  - V. ordem do dia, quando serão discutidos e deliberados os assuntos constantes da pauta.
- Art. 22 Antes do encerramento da discussão do assunto, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo de 10 (dez) dias.
- Art. 23 Considerar-se-á aprovada a matéria que obtiver voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião.



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edificio Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- § 1º Excetua-se da regra do caput a deliberação sobre propostas de emendas a este Regimento Interno.
- § 2º O membro do colegiado perderá seu direito a voto quando for discutida matéria de seu interesse pessoal.
- § 3º Caberá ao Presidente, ou seu substituto, o direito de voto de qualidade.
- Art. 24 Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo único: Caberá ao secretário a lavratura da ata de cada reunião que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo presidente (ou seu substituto), pelo secretário e por todos os membros do colegiado presentes, sendo posteriormente publicada.

Art. 25 Das decisões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva caberá recurso, que será interposto por qualquer interessado no prazo de 15 (quinze) dias, e dirigido ao Colegiado do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida.

# Capítulo II Dos Membros do Colegiado

- Art. 26 Compete aos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva:
  - I. Colaborar com o Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva no desempenho de suas atribuições;
  - II. colaborar com o Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
  - III. comparecer às reuniões, justificando eventuais ausências antecipadamente e convocando seu suplente;
  - IV. apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
  - V. debater e votar as matérias em discussão;
  - VI. requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
  - VII. realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas;



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edificio Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- VIII. sugerir pontos de pauta das reuniões ao Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
  - IX. propor a inclusão de pontos de pauta urgentes no início das reuniões.

# Capítulo III Da presidência

- Art. 27 São atribuições do Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva:
  - I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
  - II. representar o Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva junto aos demais órgãos da Unila;
- III. encaminhar as deliberações do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- IV. designar relator ou comissão para estudo de matéria do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- V. submeter à apreciação e à aprovação do colegiado a ata da sessão anterior;
- VI. dar posse aos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- VII. decidir, ad referendum, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, encaminhando-a para deliberação na próxima reunião;
- VIII. cumprir e fazer cumprir as normas superiores da Unila e o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
  - IX. realizar outras atividades correlatas às suas funções.

# Capítulo IV Da Secretaria do Colegiado

Art. 28 Compete ao Secretário do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva:



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edificio Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- I. Lavrar as atas das reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- II. registrar as deliberações do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva após a redação final;
- III. transmitir aos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva os avisos de convocações de reuniões;
- IV. efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- V. organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- VI. exercer outras atribuições inerentes à função.

# Capítulo V Das Comissões Especiais Temporárias

- Art. 29 O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.
- §1º As comissões serão integradas por membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas considerado relevante.
- §2° Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

# TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 30 O período de funcionamento do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva obedecerá ao Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação da Unila.
- Art. 31 As emendas a este Regimento Interno poderão ser propostas pelo presidente do Colegiado, ou por metade mais um de seus membros titulares. Sua aprovação dependerá da deliberação favorável por voto de 2/3 dos membros do Colegiado.
- Art. 32 Os casos omissos neste Regimento Interno serão declarados pelo voto da maioria absoluta do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, respeitadas as



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo

Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil

CEP: 85866.000

normativas vigentes na Unila.

Art. 33 Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da sua publicação.

	Foz do Iguaçu, 04 de Março de 2021
Prof <sup>a</sup> Dr. Fernando I Presidente do C	<i>v</i> 1

# FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 18/03/2021

# REGIMENTO Nº 1/2021 - CSCOL/CICV/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/03/2021 13:01 ) ROSELI CANDIDO ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO Matrícula: 2143887

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/documentos/">https://sig.unila.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 1, ano: 2021, tipo: REGIMENTO, data de emissão: 18/03/2021 e o código de verificação: 287e7cfaa2





#### Prezado(a),

Agradecendo os apontamentos realizados no parecer nº 02/2021/DENDC/PROGRAD, de 11 de Fevereiro de 2021, encaminhamos abaixo respostas aos apontamentos realizados, na expectativa de termos realizado todos os esclarecimentos solicitados, de modo a possibilitar a publicação do mesmo.

Antecipo que esta coordenação de curso se coloca à disposição para esclarecimentos, no melhor intuito de favorecer a interpretação das informações e favorecer a aprovação do regimento.

Foz do Iguaçu, 05 de Março de 2021.

Cordialmente,

Prof. Fernando Kenji Nampo

Coordenador de Curso [Portaria 780, de 21 de Novembro de 2019 | DOU 27.11.2019]

Professor Adjunto • Curso de Saúde Coletiva

----

Universidade Federal da Integração Latino-Americana [UNILA]

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 • Jd. Universitário

CEP 85870-650 • Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil





#### RESPOSTA AO PARECER TÉCNICO № 01/2021/DENDC/PROGRAD

**DATA DE EMISSÃO:** 11/02/2021.

**ASSUNTO:** Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação de Saúde Coletiva — Grau Bacharelado, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

-----

#### 2.2.2 Do Conteúdo

I) Na capa, a expressão "Saúde Coletiva" está repetida, tanto na parte que está o cabeçalho, como no título.

Resposta: Procedemos a exclusão do termo duplicado.

# 1) NO TÍTULO II - DA NATUREZA E DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

II) No inciso III do art. 4º, reiteramos substituir "até 5 (cinco) docentes membros titulares" por "De 3 (três) a 5 (cinco) docentes membros titulares". Pois, devido ao limite dos 70% de docentes, não é possível ter menos de 3 membros docentes titulares (observe-se que ao se afirmar "até cinco", se está afirmando que a composição pode ter apenas um membro docente).

Resposta: Adequamos o texto.

III. 3 (três) a 5 (cinco) docentes membros titulares e até 2 (dois) docentes suplentes, ministrantes de componente curricular ao Curso de Graduação em Saúde Coletiva no semestre corrente, ou no anterior, ou parte destes;

III) No inciso IV do art. 4º, reiteramos substituir "até 2 (dois) discentes membros titulares, cada qual com até 1(um) discente suplente" por "1 (um) ou 2 (dois) discentes membros titulares, com até 2 (dois) discentes suplentes".

Resposta: Adequamos o texto.

IV. 1 (um) ou 2 (dois) discentes membros titulares, com até 2 (dois) discentes suplentes, do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;

IV) No inciso V do art. 4º, reiteramos substituir "até 1 (um) técnico-administrativo membro titular" por "1 (um) técnico-administrativo membro titular". Pois, considerando que a única resolução vigente é a COSUEN nº 007/2014, é obrigatório ter no mínimo 1 representante TAE titular (observe-se que ao se afirmar "até 01 (um)", se está afirmando que a composição pode não ter nenhum técnico-administrtivo).

Resposta: Adequamos o texto.





V. 1 (um) técnico-administrativo membro titular, com até 1 (um) técnico-administrativo suplente, que atuem no curso ou tenham formação na sua área específica.

V) No art. 6º, juntar o trecho "para um período a ser definido pelo Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva".

Resposta: A frase solta, presente equivocadamente no documento, foi excluída.

Art. 6º. A Secretaria do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva será exercida, preferencialmente, pela representação de Técnicos-Administrativos, ou por membro escolhido pelo Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

#### 2) NO TÍTULO III - DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS

VI) No Parágrafo único do art. 8º, substituir "seja referência deste", por "tenham formação na sua área específica", conforme o § 4º, do art. 4º, da resolução COSUEN nº 007/2014.

**Resposta:** Apesar de já constar no documento que será observada a resolução 007/2014/COSUEN, alteramos a redação.

Parágrafo único: Observada a Resolução 7/2014/COSUEN, será dada preferência a técnicos-administrativos que (i) atuem no curso e/ou sejam referência deste ou, na ausência destes, que (ii) estejam lotados no mesmo Instituto que o Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

#### VII) No art. 13, estabelecer o prazo da recondução até a indicação dos novos membros.

**Resposta:** Apesar deste indicação não constar em parecer anterior, e entendermos que o conteúdo já atende à solicitação, alteramos a redação para favorecer clareza.

§ 1º Os membros de todas as representações componentes do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva poderão ser reconduzidos por um número ilimitado de vezes; no entanto, ao término de cada mandato, será realizado novo processo de eleição conforme disposto neste Regimento Interno.

#### 3) NO TÍTULO IV - DAS COMISSÕES ESPECIAIS TEMPORÁRIAS.

VIII) No art. 29, § 1º, acrescentar após "relevante" a informação: "não ocasionando qualquer remuneração";

**Resposta:** Consideramos este apontamento sendo apenas uma sugestão, haja vista a ausência de tal informação em demais normas institucionais, como por exemplo o Capítulo XII — Das Comissões Especiais, do Regimento Interno do Conselho Universitário. Assim, o Colegiado do Curso de Saúde Coletiva manteve a redação constante no Regimento Interno apresentado.





IX) Na versão final, a data do documento (expressa no final dele) deve coincidir com a data da ata da aprovação de sua última versão.

**Resposta:** Data condizente com a data da reunião de colegiado em que foi aprovado a versão do Regimento referido.

# FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 18/03/2021

### PARECER Nº 1/2021 - CSCOL/CICV/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/03/2021 13:01 ) ROSELI CANDIDO ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO Matrícula: 2143887

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/documentos/">https://sig.unila.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 1, ano: 2021, tipo: PARECER, data de emissão: 18/03/2021 e o código de verificação: 469db39e56

# MEMÓRIA DA 2º REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE SAÚDE COLETIVA DE 2021

Reunião:	Segunda Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva			
Data:	04/03/2021 <b>Horário</b> : 14h00min			
Organização da	Coordenação do curso de	Local:	Vídeo Conferência	
reunião:	Saúde Coletiva			

# 1. Objetivos

- 1. Revisão do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva
- 2. Aprovação da recomposição do Núcleo Docente Estruturante
- 3. Recomposição do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva
- 4. Deliberação acerca do Regulamento de Estágio

# 2. Ausências e justificativas de ausências

Profa. Maria Inês Amarante — Ausência Justificada Prof. Rodne de Oliveira Lima — Ausência Justificada

Disc. Angelica Paola Valencia Cordoba – Ausência Jusitificada

2. Presentes	
Nome	
	Assinatura
Profa. Carmen Justina Gamarra	
Profa. Erika Marafon Rodrigues Ciacchi	
Profa. Gladys Amelia Velez Benito	
Prof. Fernando Kenji Nampo	
Prof. Walfrido Kuhl Svoboda	
Téc. Adm. Roseli Cândido	
Discente Valdir Marques Vieira Nanque	
Discente Pamela Aracely Ayala Fernandez	
Discente Thayna Alves Viana	

3. Pré-trabalho/Preparação (documentos, material de leitura etc.)		
Descrição Preparado por		
Convite da Reunião Coord. do curso de Saúde C		

4. Agenda, Notas, Decisões e Questionamentos					
Tópico	Responsável	Horário			
1. Revisão do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva. Em resposta ao Parecer 02/2021/DENDC/PROGRAD solicitando que a redação do Regimento Interno do colegiado do Curso de Saúde Coletiva, o professor Fernando mostrou sugestão de resposta acatando a 8 dos 9 apontamentos (o ponto não atendido foi o ponto "(VIII) No art. 29, § 1º, acrescentar após "relevante" a informação "não ocasionando qualquer remuneração"). O não	Prof. Fernando Kenji Nampo	14h10min			

atendimento à sugestão foi baseada no fato de tal qualificador não ser encontrado em demais normas institucionais. Após deliberação a redação conforme sugestão do DENDC foi APROVADA.		
2. Aprovação da recomposição do Núcleo Docente Estruturante – NDE. A recomposição do NDE foi aprovada com a seguinte composição: prof. Fernando Kenji Nampo (presidente), profa. Carmen Justina Gamarra, profa. Erika Marafon Rodrigues Ciacchi, profa. Waneska Ferreira C. A. Reis, prof. Walfrido Kuhl Svoboda e prof. Anaxsuell Fernando da Silva. <b>APROVADA</b> .	Prof. Fernando Kenji Nampo	14h20min
3. Recomposição do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva. Considerando a vacância dos professores Sérgio Pacheco de Oliveira e Giuliano Silveira Derrosso, o colegiado do curso APROVA a indicação para membro titular em substituição ao professor Sérgio a profa Erika Marafon Rodrigues Ciacchi, e a profa. Maria Inês Amarante em substituição ao prf. Giuliano.	Prof. Fernando Kenji Nampo	14h30min
4. Deliberação acerca do Regulamento de Estágio. O prof. Fernando fez a leitura do documento e o colegiado deliberou a respeito das alterações necessárias, e o prof. Fernando se encarregou de redigir o documento com as alterações aprovadas e encaminhar aos membros do colegiado para apreciação. O texto final foi APROVADO.	Prof. Fernando Kenji Nampo	15h00min
Demais informes	Responsável	Horário
1. A profa. Erika comunicou a respeito da finalização do processo de contratação da professora substituta.	Prof. Fernando Kenji Nampo	14h00min
<b>2.</b> O prof. Fernando, comunicou, que a especialização em Gestão em Saúde tem início previsto para o mês de outubro de 2021.		
<b>3.</b> O prof. Fernando, comunicou os próximos eventos do calendário acadêmico.		

5. Itens de Ações		
Ação	Responsável	Data
Encaminhar o texto final do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva	Fernando Kenji Nampo	08/03/2021

6. Próxima Reunião (se necessário)						
Data:		Horário:		Local:		
Objetivos:						

# FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 12/03/2021

# ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO Nº 7/2021 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/03/2021 16:23 ) CARMEN JUSTINA GAMARRA

> PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR Matrícula: 2942185

(Assinado digitalmente em 12/03/2021 14:10 ) FERNANDO KENJI NAMPO

> COORDENADOR DE CURSO - TITULAR CHEFE DE UNIDADE CSCOL (10.01.06.03.04.03.02) Matrícula: 2961240

(Assinado digitalmente em 16/03/2021 09:32 ) ROSELI CANDIDO

> ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO Matrícula: 2143887

(Assinado digitalmente em 16/03/2021 12:07 ) PAMELA ARACELY AYALA FERNÁNDEZ DISCENTE

Matrícula: 2017108160116242

(Assinado digitalmente em 12/03/2021 12:05) ERIKA MARAFON RODRIGUES CIACCHI

> PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR Matrícula: 1797182

(Assinado digitalmente em 15/03/2021 14:05 ) GLADYS AMELIA VELEZ BENITO

CHEFE DE COORDENADORIA - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CRI (10.01.05.26.01)
Matrícula: 1662987

(Assinado digitalmente em 12/03/2021 17:06 ) WALFRIDO KUHL SVOBODA

> PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR Matrícula: 1222565

(Assinado digitalmente em 12/03/2021 14:12) VALDIR MARQUES VIEIRA NANQUE DISCENTE

Matrícula: 2019100160004043

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/documentos/">https://sig.unila.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 7, ano: 2021, tipo: ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO, data de emissão: 12/03/2021 e o código de verificação: 35e586843e

Emitido em 18/03/2021

## ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO Nº 4/2021 - CSCOL/CICV/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/03/2021 13:01 ) ROSELI CANDIDO ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO Matrícula: 2143887

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/documentos/">https://sig.unila.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 4, ano: 2021, tipo: ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO, data de emissão: 18/03/2021 e o código de verificação: 33db367318



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA CURSO DE SAÚDE COLETIVA

#### DESPACHO Nº 490/2021/CSCOL/CICV/ILACVN

Foz Do Iguaçu-PR, 18 de março de 2021.

A o D E N D C ,

Encaminhamos anexo a este processo, a resposta ao Parecer Técnico 02/2021 do DENDC, e a ata da segunda Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva.

Retornamos o processo ao DENDC, para continuidade dos trâmites administrativos necessários.

(Assinado digitalmente em 25/03/2021 17:45)
FERNANDO KENJI NAMPO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CSCOL (10.01.06.03.04.03.02)
Matrícula: 2961240

Processo Associado: 23422.011611/2017-74

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp">https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp</a> informando seu número: 490, ano: 2021, tipo: DESPACHO, data de emissão: 18/03/2021 e o código de verificação: cfb3bbeace

## PARECER TÉCNICO Nº 32/2021 DATA DE EMISSÃO: 11/08/2021

INTERESSADO: Curso de Saúde Coletiva - Grau Bacharelado

**ASSUNTO:** Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva - Grau Bacharelado, da Universidade Federal da Integração Latino - Americana – UNILA.

#### I - RELATÓRIO

#### 1. HISTÓRICO

A Coordenação do Curso de Saúde Coletiva - Grau Bacharelado, em 18/03/2021, encaminhou o Despacho nº 490/2021 - CSCOL, ao Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular - DENDC, para continuidade dos trâmites administrativos necessários referente à minuta do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva - Grau Bacharelado, aprovado em reunião daquele colegiado em 04 de março de 2021. Os documentos constam no Processo Administrativo nº 23422.011611/2017-74. Esta minuta, agora constante no processo, será objeto deste parecer.

#### 2. MÉRITO

#### 2.1 Dos documentos que compõem o processo

- O Processo Administrativo nº 23422.011611/2017-74, atualmente apresenta:
- 1) Regimento, de 19/09/2017;
- 2) Despacho nº 2498 / 2019 DENDC, de 25/02/2019;
- 3) Despacho nº 588 / 2020 DAILACVN, de 28/02/2020;
- 4) Documentos comprobatórios;
- 5) Parecer técnico n° 25/2020, de 15/09/2020;
- 6) Despacho nº 60 / 2020 DENDC, de 15/09/2020;
- 7) Regimento interno do colegiado, de 02/10/2020;
- 8) Parecer Resposta Parecer Técnico PROGRAD 25/2020, de 02/10/2021;
- 9) Despacho nº 2307 / 2020 CSCOL, de 02/10/2020;
- 10) Ata de reunião de colegiado, de 02/10/2020;
- 11) Parecer técnico n° 02/2021, de 11/02/2021;
- 12) Despacho nº 5 / 2021 DENDC, de 11/02/2021;
- 13) Regimento, de 18/03/2021;
- 14) Parecer Resposta ao parecer técnico n°02/2021, de 18/03/2021;
- 15) Ata de reunião de colegiado, de 04/03/2021;
- 16) Despacho nº 490 / 2021 CSCOL, de 18/03/2021.

#### 2.2 Do regimento intermo do colegiado

#### 2.2.1 Da estrutura

Quanto à estrutura, a versão do Regimento Interno, aqui analisada, não carece de alterações.

#### 2.2.2 Do conteúdo

#### I) Ttítulo V – Do Funcionamento do Colegiado

I) Quanto a sugestão incluída no Parecer Técnico nº 02/2021 para acrescentar no art. 29, § 1º, após "relevante" a informação: "não ocasionando qualquer remuneração", informa-se que o curso possui autonomia para manter o texto inical do Regimento Interno. Mas, ressalta-se que os membros do colegiado que integrarem as comissões não terão direiro a remuneração por essa atividade.

#### II) Ttítulo VI – Das Disposições Finais

I) Substituir a redação do Art. 33, para "Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021 (1º dia útil do mês subsequente, desde que este seja uma semana após a publicação do Regimento Interno), nos termos do Art. 18 da Portaria nº 345/2020/GR, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 88 de 30 de setembro de 2020.

#### 2.2.3 Da Formatação e Outros Apontamentos

- I) Colocar o "Título I" na página seguinte;
- II) No art. 27, inciso VII, recomenda-se utilizar a formatação itálico para "ad referendum".

## **OBSERVAÇÃO**

Após análise da minuta do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva - Grau Bacharelado, conforme consta no processo nº 23422.011611/2017-74, desde que sejam atendidas as sugestões deste parecer, consideramos não haver óbice à aprovação do Regimento pelo colegiado do curso e à publicação do Regimento Interno. Neste caso, o curso deverá encaminhar o processo com a versão final do Regimento Interno ao CONSUNI do ILACVN para seguimento do fluxo.

É o parecer.

Foz do Iguaçu, 11 de agosto de 2021.

## FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 11/08/2021

## PARECER TÉCNICO Nº 31/2021 - DENDC/PROGRAD

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/08/2021 14:48)
CARLOS NORBERTO BERGER
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DENDC (10.01.05.17.08)
Matrícula: 2272587

(Assinado digitalmente em 11/08/2021 10:42 ) IVANIR DOS SANTOS TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Matrícula: 2277836

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/documentos/">https://sig.unila.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 31, ano: 2021, tipo: PARECER TÉCNICO, data de emissão: 11/08/2021 e o código de verificação: 6a7d5487ff



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

#### DESPACHO Nº 74/2021/DENDC/PROGRAD

Foz Do Iguaçu-PR, 12 de agosto de 2021.

Ao Curso de Saúde Coletiva

Prezados,

Encaminha-se, neste Processo Administrativo, o Parecer Técnico nº 32/2021/DENDC (doc. 17), referente a análise do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva - Grau bacharelado.

Todas as sugestões, condições e orientações se encontram no próprio Parecer.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 08:16) IVANIR DOS SANTOS TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS Matrícula: 2277836

Processo Associado: 23422.011611/2017-74

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp">https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp</a> informando seu número: **74**, ano: **2021**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **12/08/2021** e o código de verificação: **07ce1cfbfe** 



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

# REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

Aprova o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

## TÍTULO I DO COLEGIADO E SEUS FINS

- Art. 1° O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da Unila é regido por este Regimento Interno, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.
- Art. 2° O Colegiado mencionado no artigo anterior é o órgão primário de função normativa, consultiva, deliberativa e de planejamento acadêmico do curso, com composição, competências e funcionamento definidos em normas superiores e disciplinados neste Regimento Interno.

## TÍTULO II DA NATUREZA E DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

- Art. 3° O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva tem por finalidades:
  - I. acompanhar a implementação e administrar a execução do projeto pedagógico do curso de Saúde Coletiva;
  - II. receber, avaliar e deliberar sobre propostas de alterações do currículo pleno do curso;
  - III. planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, em observância às políticas e normas vigentes na Unila;
  - IV. discutir temas ligados ao curso, ressalvadas as competências das instâncias superiores.
- Art. 4° O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva é composto por até 10 (dez) membros titulares e até 4 (quatro) suplentes, assim designados:
  - I. Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, como membro nato;
  - Vice-coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, como membro nato;
  - III. 3 (três) a 5 (cinco) docentes membros titulares e até 2 (dois) docentes suplentes, ministrantes de componente curricular ao Curso de Graduação em Saúde Coletiva no semestre corrente, ou no anterior, ou parte destes;



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- IV. 1 (um) ou 2 (dois) discentes membros titulares, com até 2 (dois) discentes suplentes, do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- V. 1 (um) técnico-administrativo membro titular, com até 1 (um) técnico-administrativo suplente, que atuem no curso ou tenham formação na sua área específica.
- § 1º Dentre os membros titulares do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, pelo menos 70% (setenta por cento) devem ser docentes, conforme Lei nº 9.394/1996.
- § 2º O limite inferior do quantitativo de representantes elencados nos incisos IV e V será aquele definido pela Resolução 7/2014/COSUEN e posteriores.
- Art. 5° A presidência do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva será exercida pelo Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.
- Art. 6°. A Secretaria do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva será exercida, preferencialmente, pela representação de Técnicos-Administrativos, ou por membro escolhido pelo Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

## TÍTULO III DA ELEIÇÃO E MANDATO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS

- Art. 7° Os representantes relacionados nos incisos I e II do Art. 4° serão eleitos de acordo com regulamentação específica da Unila.
- Art. 8° Os representantes técnicos administrativos serão escolhidos por seus pares, dentre os que atuam apoiando o Curso de Saúde Coletiva, ou que tenham formação na sua área específica (Ciências da Saúde), e encaminhado a indicação para homologação do Colegiado do Curso de graduação em Saúde Coletiva.

Parágrafo único: Observada a Resolução 7/2014/COSUEN, será dada preferência a técnicos-administrativos que (i) atuem no curso e/ou sejam referência deste ou, na ausência destes, que (ii) estejam lotados no mesmo Instituto que o Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 9° O processo de escolha da representação discente será coordenado e seguirá normas estabelecidas pelo Diretório Acadêmico do curso ou equivalente, sendo possível processo eleitoral por voto secreto, com comissão eleitoral indicada para este fim e



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

candidaturas registradas com antecedência mínima de sete dias, ou indicações a partir de assembleia estudantil do curso convocada para este fim com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, com ampla divulgação, ata e assinatura dos presentes.

- § 1º A representação discente deverá ser ocupada por discentes com matrícula ativa no curso, exceto aqueles que estiverem cursando o primeiro e o último semestre.
- § 2º O resultado, juntamente à documentação do respectivo processo, deverá ser encaminhado para homologação do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.
- Art. 10. A escolha dos representantes docentes será realizada em reunião do corpo docente do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, especialmente convocada para este fim, pelo Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva ou Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.
- § 1º Os docentes elegíveis serão aqueles ministrantes de qualquer componente curricular no Curso de Graduação em Saúde Coletiva no semestre letivo corrente ou no anterior, ou parte destes.
- § 2º Será dada preferência a docentes da Área de Saúde Coletiva para a composição da representação docente.
- § 3º Procedidas as candidaturas e/ou indicações de elegíveis, os presentes iniciarão a escolha dos representantes docentes; em inexistindo concordância na escolha, será procedida eleição com voto aberto.
- Art. 11 Em caso de vacância ocorrerá a substituição pelo suplente, e na inexistência deste, a categria ou instância representada deverá indicar seu substituto, respeitando os artigos contidos neste Regimento Interno.
- § 1º Na inexistência de membro suplente, será procedida eleição dentre os integrantes da respectiva categoria, respeitando-se o disposto neste Regimento Interno, para ocupação da vaga.
- § 2º A vaga do suplente que assumir o assento de titular será ocupada por meio de eleição seguindo o disposto neste Regimento Interno; em não havendo candidatos, restará a vacância.
- § 3º O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.
- Art. 12 Expirado o mandato da Coordenação do Curso, se esta for sucedida por docentes com assento no Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, a antiga



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

Coordenação de Curso assumirá este assento até o fim do mandato dos representantes docentes. Se for sucedida por docentes sem assento no Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, apenas será feita a substituição da Coordenação do Curso, a qual deixará de integrar o Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Parágrafo único: Na hipótese da Coordenação do Curso ser sucedida, ao término de seu mandato, por um docente membro do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva e um docente não-membro do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, o antigo Coordenador assumirá o assento em vacância até o fim do mandato dos representantes docentes, enquanto o antigo vice-coordenador deixará de compor o Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

- Art. 13 O mandato dos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva será de 24 (vinte e quatro) meses.
- § 1º Os membros de todas as representações componentes do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva poderão ser reconduzidos por um número ilimitado de vezes; no entanto, ao término de cada mandato, será realizado novo processo de eleição conforme disposto neste Regimento Interno.
- § 2º As indicações dos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva deverão ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato vigente, e na falta de indicação, proceder-se-á com a recondução do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

## TITULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14 Compete ao Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva:

- I. elaborar o Regulamento do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, observadas as normas institucionais, para posterior aprovação da Comissão Acadêmica de Ensino;
- II. auxiliar a Coordenação de Curso na implantação e execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC);
- III. analisar e deliberar sobre as propostas de alteração do Projeto Pedagógico do Curso encaminhadas pelo NDE;



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edificio Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- IV. colaborar com os docentes na elaboração, atualização e ajustamento de planos de ensino de disciplinas, promovendo a dinamicidade na aplicação do PPC e na integração de seus componentes curriculares;
  - V. aprovar os planos de ensino das disciplinas, propondo adequações quando necessárias, consultando o NDE;
- VI. fomentar a discussão teórica e o avanço prático de metodologias de ensino adequadas às diferentes disciplinas do curso;
- VII. estimular prática de estudo independente, visando à progressiva autonomia intelectual e profissional do estudante;
- VIII. incentivar os discentes à produção de publicações e à participação em eventos, projetos e outras atividades acadêmicas;
- IX. propor e apoiar a promoção de eventos acadêmicos do curso;
- X. opinar nos processos de seleção, contratação, redistribuição, afastamento e substituição de professores;
- XI. colaborar com o levantamento de demandas de infraestrutura e de aquisição de livros, equipamentos e materiais diversos de necessidade do curso;
- XII. acompanhar o cumprimento dos programas, da legislação, dos planos de ensino, do PPC, bem como a execução dos demais projetos;
- XIII. designar grupos de trabalho para atividades específicas no âmbito do Curso;
- XIV. dar suporte à Coordenação de Curso na tomada de decisões relacionadas às atribuições desta, sempre que solicitado;
- XV. acompanhar os trabalhos e dar suporte ao NDE, apreciando as sugestões deste e buscando meios para implementá-las;
- XVI. emitir pareceres, dentro de suas competências, sobre solicitações de estudantes e professores sempre que requerido;
- XVII. acompanhar a avaliação do curso, incluindo a autoavaliação e as avaliações internas e externas, em articulação com a Coordenação do Curso e o NDE;
- XVIII. divulgar, antes do período de matrícula, a relação de turmas com os respectivos professores e número de vagas;



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- XIX. fixar regras quanto à integralização do curso, respeitando o estabelecido em normas legais;
- XX. deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;
- XXI. deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- XXII. realizar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência.
- XXIII. aprovar a abertura de campos de estágio do curso, após parecer do Coordenador de Estágio;

#### TITULO V DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

#### Capítulo I Das Reuniões

Art. 15 O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês durante o período letivo, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo Presidente do Colegiado, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único: As reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.

Art. 16 As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

Parágrafo único: Excepcionalmente, os membros presentes à reunião poderão deliberar por uma ou mais prorrogações da reunião, cada uma delas pelo período de 30 minutos.

Art. 17 O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto atividades de ensino e reuniões de órgãos que lhes sejam superiores no âmbito da Unila.

Parágrafo Único: O membro do colegiado que se ausentar de forma não justificada por mais de 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) não consecutivas durante seu mandato, poderá ser desligado do colegiado, conforme deliberação do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- Art. 18 A ausência de membro do colegiado em suas reuniões deverá ser justificada por escrito. Serão consideradas justificativas, para este fim:
  - I. a ausência por motivos de saúde;
  - II. a ausência decorrente do exercício de direito assegurado por legislação específica;
- III. outros motivos relevantes, a critério do colegiado.
- Art. 19 Será admitida, em caráter eventual, e desde que aprovada pelo Colegiado, a presença e participação, com direito a voz e sem direito a voto, de alunos das disciplinas do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, de membros da Comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos desta Universidade nas reuniões do Colegiado, para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos específicos, constantes da ordem do dia.

Parágrafo único: Será permitida a participação de outros não membros interessados, sem direito a voto e voz, exceto, no último caso, quando esta for concedida por um dos membros do Colegiado.

Art. 20 As reuniões serão presididas pelo Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Parágrafo único: O coordenador será substituído nas faltas e impedimentos pelo vicecoordenador, e, na falta deste, pelo membro do colegiado mais antigo no magistério superior.

- Art. 21 O colegiado somente se reunirá com a presença de metade mais um de seus membros. Havendo quórum, o presidente declarará aberta a reunião, a qual seguirá a seguinte cronologia:
  - I. assinatura de lista de presença e apreciação das justificativas de ausência dos membros não presentes à reunião;
  - II. leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada independentemente de votação, se não houver pedido de retificação;
  - III. comunicações: será franqueada a palavra ao membro do colegiado; por sua natureza, as comunicações não estão sujeitas a deliberação e devem ser concisas;
  - IV. apreciação e deliberação acerca de pedidos de inclusão de pauta;
  - V. ordem do dia, quando serão discutidos e deliberados os assuntos constantes da pauta.
- Art. 22 Antes do encerramento da discussão do assunto, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo de 10 (dez) dias.



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- Art. 23 Considerar-se-á aprovada a matéria que obtiver voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião.
- § 1º Excetua-se da regra do caput a deliberação sobre propostas de emendas a este Regimento Interno.
- § 2º O membro do colegiado perderá seu direito a voto quando for discutida matéria de seu interesse pessoal.
- § 3º Caberá ao Presidente, ou seu substituto, o direito de voto de qualidade.
- Art. 24 Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo único: Caberá ao secretário a lavratura da ata de cada reunião que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo presidente (ou seu substituto), pelo secretário e por todos os membros do colegiado presentes, sendo posteriormente publicada.

Art. 25 Das decisões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva caberá recurso, que será interposto por qualquer interessado no prazo de 15 (quinze) dias, e dirigido ao Colegiado do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida.

## Capítulo II Dos Membros do Colegiado

- Art. 26 Compete aos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva:
  - I. Colaborar com o Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva no desempenho de suas atribuições;
  - II. colaborar com o Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
  - III. comparecer às reuniões, justificando eventuais ausências antecipadamente e convocando seu suplente;
  - IV. apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
  - V. debater e votar as matérias em discussão;
  - VI. requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

- VII. realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas;
- VIII. sugerir pontos de pauta das reuniões ao Coordenador do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
  - IX. propor a inclusão de pontos de pauta urgentes no início das reuniões.

## Capítulo III Da presidência

- Art. 27 São atribuições do Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva:
  - I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
  - II. representar o Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva junto aos demais órgãos da Unila;
- III. encaminhar as deliberações do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- IV. designar relator ou comissão para estudo de matéria do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- V. submeter à apreciação e à aprovação do colegiado a ata da sessão anterior;
- VI. dar posse aos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- VII. decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, encaminhando-a para deliberação na próxima reunião;
- VIII. cumprir e fazer cumprir as normas superiores da Unila e o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
  - IX. realizar outras atividades correlatas às suas funções.



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

## Capítulo IV Da Secretaria do Colegiado

Art. 28 Compete ao Secretário do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva:

- I. Lavrar as atas das reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- II. registrar as deliberações do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva após a redação final;
- III. transmitir aos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva os avisos de convocações de reuniões;
- IV. efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- V. organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- VI. exercer outras atribuições inerentes à função.

## Capítulo V Das Comissões Especiais Temporárias

- Art. 29 O Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.
- §1º As comissões serão integradas por membros do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas considerado relevante.
- §2° Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

## TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 30 O período de funcionamento do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva obedecerá ao Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação da Unila.
- Art. 31 As emendas a este Regimento Interno poderão ser propostas pelo presidente do



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A | Edifício Comercial Lorivo Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 85866.000

Colegiado, ou por metade mais um de seus membros titulares. Sua aprovação dependerá da deliberação favorável por voto de 2/3 dos membros do Colegiado.

Art. 32 Os casos omissos neste Regimento Interno serão declarados pelo voto da maioria absoluta do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, respeitadas as normativas vigentes na Unila.

Art. 33 Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de de de 2021.

Foz do Iguaçu, 18 de agosto de 2021

Prof<sup>a</sup> Dra. Carmen Justina Gamarra
Presidente do Colegiado

## FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 18/08/2021

#### REGIMENTO Nº 2/2021 - CSCOL/CICV/ILACVN

 $(N^o$  do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/08/2021 18:27 ) CARMEN JUSTINA GAMARRA COORDENADOR DE CURSO

CSCOL (10.01.06.03.04.03.02)

Matrícula: 1942185

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/documentos/">https://sig.unila.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 2, ano: 2021, tipo: REGIMENTO, data de emissão: 18/08/2021 e o código de verificação: 7bc9d10f75



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA CURSO DE SAÚDE COLETIVA

DESPACHO Nº 1633/2021/CSCOL/CICV/ILACVN

Foz Do Iguaçu-PR, 19 de agosto de 2021.

A O

CONSUNI-ILACVN,

Encaminhamos anexo a este Processo Administrativo, o **Regimento Interno do Colegiado do Curso de Saúde Coletiva,** para apreciação e aprovação do C O N S U N I - I L A C V N .

Ressaltamos que todas as recomendações que constam no PARECER TÉCNICO DO DENDC 32/2021 foram acatadas, e por se tratarem apenas de modificações formais que não alteram o conteúdo do documento, este foi aprovado por *Ad Referendum* pela Coordenação do Curso de Saúde Coletiva e será ratificado na próxima reunião do colegiado.

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 15:07)
CARMEN JUSTINA GAMARRA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CSCOL (10.01.06.03.04.03.02)
Matrícula: 2942185

Processo Associado: 23422.011611/2017-74

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp">https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp</a> informando seu número: 1633, ano: 2021, tipo: DESPACHO, data de emissão: 19/08/2021 e o código de verificação: 45ea4bb9fb